



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 41/2015**

Brasília-DF, 9 de outubro de 2015.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 41/2015**  
**Brasília-DF, 9 de outubro de 2015.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 693, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e altera a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para dispor sobre o porte de arma de fogo institucional pelos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.....9

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.076-MD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

Aprova a Política de Saúde do Ministério da Defesa..... 11

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.083-MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a atualização monetária da multa mínima prevista no art. 175 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar RLSM)..... 16

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.138-MD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Estabelece diretrizes e procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas de militares das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa..... 17

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.143-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do Ministério da Defesa..... 19

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.387, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Cria o Tiro de Guerra nº 02-092 no município de Vargem Grande do Sul-SP e dá outras providências..... 24

**PORTARIA Nº 1.411, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar competência e dá outras providências..... 24

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 190 /2015.**

Autorização para celebração de termo aditivo em contrato de prestação de serviço contínuo..... 24

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 202/2015**

Autorização para celebração de termo aditivo em contrato de prestação de serviço contínuo..... 25

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 191-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Inclui e exclui dispositivos da Portaria nº 169-DGP, de 8 de agosto de 2014, que distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015.....26

### **PORTARIA Nº 192-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP.....27

### **PORTARIA Nº 193-DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IG-60.003), aprovada pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.....45

### **PORTARIA Nº 197-DGP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.**

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2016 (PGL-2016).....50

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 53-COTER, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Carcará, no ano de 2015.....53

### **PORTARIA Nº 54-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2016 (EB70-P-11.003).....59

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 075-DCT, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Fixa o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002) para o ano de 2016.....60

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

Alteração de data de aniversário do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.....60

### **PORTARIA Nº 388, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

Alteração de data de aniversário do Comando Militar do Norte.....61

### **PORTARIA Nº 389, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

Alteração de data de aniversário 1º Batalhão de Forças Especiais.....61

## **3ª PARTE**

## **ATOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Distinção de 1ª Classe do Ministério da Justiça.....61

#### **DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.**

Nomeação de oficial general.....62

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 2.114-MD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Alteração de portaria.....62

<b><u>PORTARIA Nº 2.115-MD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA).....	62
<b><u>PORTARIA Nº 2.126-MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Alteração de portaria.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 2.127-MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para Viagem de Manutenção em Apoio ao 22º CONTBRAS/Haiti.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 2.145-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 2.146-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Dispensa de função.....	65

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 456, DE 20 DE MAIO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.032, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.247, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	66
<b><u>PORTARIA Nº 1.279, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Oficial à disposição.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 1.318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de militar.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.325, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 1.326, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de militar.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	69
<b><u>PORTARIA Nº 1.329, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	70

<b><u>PORTARIA Nº 1.330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de oficial.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.332, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 1.333, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para Grupo de Acompanhamento e Controle no exterior.....	71
<b><u>PORTARIA Nº 1.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.361, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	72
<b><u>PORTARIA Nº 1.365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de oficial.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 1.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de oficial.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 1.367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 1.368, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de praça.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Praça à disposição.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 1.373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.374, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação de militar.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.375, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 1.376, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 1.377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 1.379, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	76

<b><u>PORTARIA Nº 1.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 1.381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 1.382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 1.383, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 1.385, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 1.386, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	79
<b><u>PORTARIA Nº 1.393, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 1.394, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 1.395, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 1.397, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.398, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.399, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.400, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.402, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer no que se refere às características do Projeto Combatente Brasileiro (COBRA 2020), concluindo quanto à alta complexidade tecnológica e quanto ao interesse da defesa nacional, e dá outras providências.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.404, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.405, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Agregação de oficial general.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.406, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Reversão de oficial general.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.407, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Assessor e Instrutor na Academia de Guerra do Exército do Equador..	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.409, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85

**PORTARIA Nº 1.412, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Designação para curso no exterior.....86

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 151-DA PROM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

Anulação dos efeitos da portaria nº 121-DA PROM.....86

**PORTARIA Nº 152-DA PROM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.**

Promoção de Oficiais Temporários.....87

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 377-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....88

**PORTARIA Nº 378-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....89

**PORTARIA Nº 379-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....90

**PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....90

**PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....91

**PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....92

**PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....93

**PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....93

**PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....94

**PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....95

**NOTA Nº 70-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....96

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL.....97



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 693, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e altera a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para dispor sobre o porte de arma de fogo institucional pelos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Seção VII**

**Da isenção da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro**

Art. 18-A. Estão isentos da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro - TFPC, de que trata a Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016:

I - as pessoas jurídicas responsáveis pela organização e condução dos Jogos e pelos seus eventos-teste;

II - os atletas inscritos nos Jogos e nos eventos-teste; e

III - o Comitê Olímpico Internacional - COI, o Comitê Paralímpico Internacional - IPC, as Federações Desportivas Internacionais - IFs e os Comitês Olímpicos e Paralímpicos de outras nacionalidades para treinamentos e competições dos Jogos." (NR)

"Art. 23-A. Aplica-se o disposto nos art. 4º, 5º, 6º, 12, 13, 14, 15, 19, 20 e 22 aos agentes de distribuição responsáveis pelos procedimentos necessários para garantir o fornecimento temporário de energia elétrica nas áreas de concessão onde serão realizados os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, e às suas contratadas, em relação à:

I - realização de obras de construção civil, elétrica e eletromecânica, inclusive sob regime de empreitada global;

II - prestação de serviços, inclusive com o fornecimento de bens, equipamentos, partes e peças;

III - prestação de serviços de operação dos sistemas de controle, gestão, monitoramento e supervisão do fornecimento de energia temporária; e

IV - aquisição e aluguel de máquinas, equipamentos e materiais.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no *caput*:

I - não alcançam o IRPJ e a CSLL; e

II - aplicam-se somente quando os bens e serviços forem empregados diretamente na infraestrutura e na operação dos sistemas de controle, gestão, monitoramento e supervisão necessárias ao fornecimento de energia elétrica de que trata o *caput*." (NR)

"Art. 23-B. Os agentes de distribuição referidos no *caput* do art. 23-A e suas contratadas ficam isentos:

I - do IRRF incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em decorrência de prestação de serviços, de alugueis e de fornecimento de bens; e

II - da CIDE de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos em decorrência dos contratos dos quais sejam signatários.

§ 1º As isenções previstas no *caput* aplicam-se somente quando os bens, serviços e alugueis estiverem diretamente vinculados à implementação da infraestrutura e à operação dos sistemas de controle, gestão, monitoramento e supervisão necessárias ao fornecimento de energia elétrica de que trata o *caput* do art. 23-A.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos rendimentos auferidos por residente ou domiciliado em país com tributação favorecida ou por beneficiário de regime fiscal privilegiado, na forma dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 23-C. As máquinas, os equipamentos e os materiais destinados ao fornecimento temporário de energia elétrica de que trata o *caput* do art. 23-A poderão ser admitidos no País sob o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, com suspensão do pagamento dos tributos incidentes sobre a importação." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A. Os servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil poderão portar arma de fogo institucional, em serviço.

§ 1º O servidor poderá portar arma de fogo:

I - institucional, mesmo fora de serviço, desde que desempenhe atividade externa e esteja sujeito a maior vulnerabilidade em razão de suas funções; ou

II - institucional ou de propriedade particular, mesmo fora de serviço, na hipótese de ameaça a sua integridade física ou de sua família decorrente das atividades que desempenhe e devidamente registrada junto à autoridade policial competente.

§ 2º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda e da Justiça disporá sobre as hipóteses de que trata o § 1º.

§ 3º Compete ao Comando do Exército estabelecer as dotações de armamento, munição e demais produtos controlados para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá estabelecer normas complementares para o cumprimento do disposto neste artigo, observada a legislação vigente." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

(Medida Provisória publicada no DOU nº 187-A, de 30 SET 15 - Seção 1)

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.076-MD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Política de Saúde do Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60521.000105/2015-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Saúde do Ministério da Defesa, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria Normativa, considera-se Saúde de Defesa toda e qualquer prestação de serviço na área de saúde que tenha como objetivo garantir as boas condições sanitárias dos militares e servidores, bem como seus beneficiários, relacionados em normas específicas, tanto em tempo de paz como em conflito, sendo consideradas como categorias profissionais de saúde as constantes na Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (MS).

Art. 2º A Política de Saúde do Ministério da Defesa tem por finalidade promover a cooperação entre os Sistemas de Saúde das Forças Armadas e o Hospital das Forças Armadas (HFA), com vistas a proporcionar a otimização da assistência à saúde.

Art. 3º A Política de Saúde do Ministério da Defesa tem os seguintes objetivos:

I - aprimorar a gestão em saúde no âmbito das Organizações Militares de Saúde (OMS);

II - melhorar a qualidade da prestação de serviço integral à saúde aos beneficiários dos Sistemas de Saúde das Forças Armadas;

III - promover a interoperabilidade entre as Forças Armadas (FA), com vistas ao preparo dos profissionais de saúde para o pronto apoio de saúde às novas ameaças epidemiológicas/emergências em saúde pública de importância nacional e internacional e para as missões sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU) ou referentes a Grandes Eventos; e

IV - promover mecanismos de incentivo para a captação e permanência dos profissionais de saúde do Ministério da Defesa e das FA.

## **CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRATÉGICOS**

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Normativa, são considerados eixos estratégicos da Política de Saúde do Ministério da Defesa:

I - eixo assistencial: versa sobre o atendimento médico-hospitalar-odontológico aos militares da ativa, inativos, pensionistas e dependentes, bem como aos servidores e seus beneficiários, previstos nas respectivas normas específicas, por intermédio das OMS e/ou convênios/contratos com instituições especializadas;

II - eixo operacional: corresponde às atividades de revisão periódica da doutrina de emprego do Serviço de Saúde, à padronização do material de saúde (catalogação), à proposta para aquisição de material de emprego militar para as atividades de saúde, à proposta para a capacitação de recursos humanos de saúde para emprego das tropas, em qualquer cenário ou teatro de operações, e para atendimento à população, em situações de desastre e de ameaças;

III - eixo pericial: versa sobre o controle e verificação do estado de higiene no pessoal em serviço ativo, inativo e a ser selecionado para ingresso, realizado pelas Juntas de Inspeção de Saúde, em consonância com as normas e atividades específicas de cada Força Singular (FS); e

IV - eixo de ensino e pesquisa: versa sobre a capacitação continuada dos profissionais dos Sistemas de Saúde das Forças Armadas, mediante cursos de especialização, mestrado, doutorado, extensão e estágios gerais, no país ou no exterior e em organizações civis ou militares para atuarem, tanto na assistência ao pessoal como em operações de amplo espectro, abrangendo as ações de defesa externa, de garantia da lei e da ordem, de defesa civil e ações humanitárias. Na área de pesquisa, implementa ações que deverão contemplar estudos, projetos, desenvolvimento de protótipos e inovação em pesquisa clínica, farmacológica e de técnicas cirúrgicas experimentais.

## **CAPÍTULO III DO EIXO ASSISTENCIAL**

Art. 5º O eixo assistencial será composto pelos seguintes subeixos:

I - prevenção e promoção de saúde: ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, com o propósito de aumentar a qualidade de vida dos beneficiários, promovendo o autocuidado e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, buscando a criação de um novo modelo de atenção básica voltado para a linha do cuidado;

II - atenção básica: nível primário de assistência à saúde que emprega tecnologia de baixa complexidade, sendo a porta de entrada do Sistema de Saúde, fundamental para a atenção gerenciada, que funciona como triador e direcionador dos usuários, apresentando elevado grau de resolutividade;

III - atenção especializada: nível secundário e terciário de assistência à saúde que é subdividido em média e alta complexidade:

a) média complexidade: compreende o conjunto de procedimentos que visa resolver os principais problemas e agravos de saúde, cuja complexidade de assistência exija profissionais especializados e utilização de recursos tecnológicos para o apoio de diagnóstico e tratamento; e

b) alta complexidade: compreende o conjunto de procedimentos de alta tecnologia e alto custo, que devem ocorrer sempre de maneira referenciada, com o objetivo de propiciar acesso a serviços qualificados e de alta resolutividade, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Parágrafo único. O eixo assistencial, por meio de equipes multidisciplinares, promoverá a atenção em saúde aos usuários do Sistema acometidos por doenças que provoquem restrições das capacidades laborativas.

## **CAPÍTULO IV DO EIXO OPERACIONAL**

Art. 6º O eixo operacional, constituído pela medicina operacional, tem como subeixos prioritários:

I - medicina de apoio às atividades em teatro de operações: compreende as atividades de apoio de saúde delimitadas pelas medidas preventivas, triagem, evacuação, tratamento e hospitalização nos mais diversos ambientes operacionais;

II - Medicina Ocupacional (MO): ramo da saúde que se preocupa em preservar a vida e a integridade do trabalhador;

III - Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN): compreende as ações para desenvolver uma conscientização do tema DQBRN;

IV - Medicina Hiperbárica (MH): compreende as atividades de alta complexidade relacionadas às práticas de oxigenoterapia hiperbárica, compreendendo o tratamento de acidentes de mergulho e de patologias relacionadas com alteração de pressão, baseando-se na utilização de oxigênio puro a uma pressão superior a da atmosfera em câmaras hiperbáricas; e

V - Medicina Aeroespacial (MA): compreende as ações de controle a saúde física e psiquiátrica do pessoal de voo, civil e militar, de qualquer categoria ou modalidade de aviação, além dos militares não aeronavegantes.

Art. 7º O eixo operacional deverá dispor de mecanismos de pronta resposta para atividades operacionais, de emergência e de garantia dos poderes constitucionais, mediante os seguintes mecanismos:

I - proposição de normas comuns às FA;

II - revisão periódica da doutrina de pronto emprego das FA;

III - padronização da aquisição de materiais de saúde para otimização da atuação das FA;

IV - capacitação de profissionais de saúde para emprego nas atividades operacionais e apoio às missões de paz sob a égide da ONU ou aos Grandes Eventos; e

V - priorizar gestões conjuntas para o emprego de Hospital de Campanha em situações de crise, emergência e catástrofe. Pericial.

## **CAPÍTULO V DO EIXO PERICIAL**

Art. 8º O eixo pericial está constituído pelo Sistema Médico Parágrafo único. O Sistema Médico Pericial abrangerá aos usuários do Sistema, acometidos por doenças especificadas em lei ou não.

Art. 9º O eixo pericial está regido pelos seguintes temas estruturantes:

I - análise de processos periciais;

II - segurança e agilidade do fluxo da informação;

III - infraestrutura médico-pericial adequada; e

IV - capacitação dos profissionais que atuam na área médico pericial.

Parágrafo único. As Juntas de Inspeção de Saúde das FS e do HFA e os Agentes Médico-Periciais serão os responsáveis pela execução das ações do eixo pericial.

## **CAPÍTULO VI DO EIXO DE ENSINO E PESQUISA**

Art. 10. O eixo de ensino e pesquisa será composto pelos seguintes subeixos:

I - Programas de Capacitação em Saúde:

a - Educação Continuada: compreende ações para promover, apoiar e coordenar programas de capacitação para os profissionais da área de saúde; e

b - Programas de Pós-Graduação em Saúde: abrangem a realização de cursos *latu sensu* e *stricto sensu* na área de saúde, no país ou no exterior em organizações civis ou militares.

II - Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico na área de saúde: Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - compreende ações para o incentivo à pesquisa e divulgação das mesmas, realizadas nos Institutos de Pesquisa e Laboratórios Farmacêuticos das FA.

## **CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11. São atribuições do Ministério da Defesa:

I - coordenar a Política de Saúde do Ministério da Defesa, em conjunto com as Forças Armadas;

II - elaborar, em conjunto com as FA, as diretrizes para a implementação da Política de Saúde do Ministério da Defesa, quando necessário;

III - acompanhar o processo de implementação da Política de Saúde do Ministério da Defesa nas FA, por meio do estabelecimento de indicadores específicos;

IV - acompanhar a implementação das Políticas Específicas de Saúde elaboradas pelas FA;

V - promover estudos para a padronização das normas de saúde, no âmbito do MD e das FA;

VI - promover estudos e propostas de implementação de programas e projetos visando à melhoria dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema;

VII - acompanhar os estudos para a melhoria da gestão e racionalização dos programas e projetos de saúde do MD e das FA;

VIII - coordenar a realização de treinamentos na área de Medicina Operativa/Operacional para avaliar a operacionalidade das FA, durante as Operações Conjuntas;

IX - promover o intercâmbio entre o MD e as instituições de saúde das FA;

X - acompanhar os temas debatidos nos Comitês Nacionais e Internacionais afetos às áreas de saúde, e divulgar, no âmbito das FA, a legislação pertinente em vigor;

XI - designar representantes do MD para eventos nas áreas afetas à saúde; e

XII - promover a realização periódica de reuniões, seminários e simpósios relativos à área de saúde das FA.

Art. 12. São atribuições das FA:

I - elaborar e implementar as Políticas Específicas de Saúde, de acordo com as especificidades de cada FS;

II - manter o MD atualizado sobre as Políticas Específicas de Saúde elaboradas em sua respectiva FS;

III - encaminhar ao MD propostas de assuntos a serem com partilhados para promover a padronização e a otimização das ações militares na área de saúde;

IV - incentivar a participação de seu pessoal relacionado à área em cursos e eventos atinentes à saúde militar;

V - promover o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica responsável pela área de saúde das FA, de forma a manter a operacionalidade de seu efetivo;

VI - estimular a permanência do pessoal qualificado em saúde das FA no exercício de atividades afins;

VII - assegurar, de forma coordenada, o ingresso de pessoal graduado na área de saúde; e

VIII - promover a realização periódica de reuniões, seminários e simpósios relativos à área de saúde das FA.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As normas de execução desta Política deverão estarem conformidade com as Políticas de Saúde do Governo Federal.

Art. 14. A Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) funcionará como instância facilitadora para a implementação da Política de Saúde do Ministério da Defesa.

Art. 15. O Departamento de Saúde e Assistência Social, da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, que atua como secretaria executiva da CPSSMEA, manterá os membros da Comissão informados sobre as ações decorrentes da implementação da Política de Saúde do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 23 SET 15 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.083-MD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária da multa mínima prevista no art. 175 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar RLSM).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o art. 1º, inciso XVIII, do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, tendo em vista o que consta do processo nº 60320.000676/2014-16, e

Considerando que a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), utilizada como parâmetro para a multa mínima prevista no art. 175 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM), foi extinta com a edição da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, posteriormente convertida na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002;



Considerando que, desde a extinção da UFIR em 2000, até a presente data, o valor da multa mínima permanece inalterado em 1,3 (um inteiro e três décimos) da unidade de referência, correspondendo a R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

Considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, extinta a UFIR pela Medida Provisória nº 1.973-67, de 2000, o índice substitutivo utilizado para a atualização monetária dos créditos e débitos do contribuinte para com a Fazenda passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

Considerando o princípio da preservação do valor real da referida multa mínima; resolve:

Art. 1º O valor da multa mínima prevista no art. 175 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, passará a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) ou índice de correção monetária que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 183, de 24 SET 15 - Seção 1)

**PORTARIA NORMATIVA Nº 2.138-MD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Estabelece diretrizes e procedimentos para a realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com pensionistas de militares das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nas alíneas "i" e "n" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 21 de janeiro de 2003, e na alínea XI do art. 28 do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e

Considerando o disposto no art. 4º, § 2º, IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o entendimento jurídico consolidado no Parecer nº 115/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, e no Parecer nº 16/2015/ASSE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, e as informações constantes do Processo nº 60530.000157/2011-30, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para realização da avaliação financeira e atuarial dos compromissos financeiros da União com os pensionistas de militares das Forças Armadas, de responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), na forma disposta nesta Portaria Normativa.

Art. 2º A avaliação financeira e atuarial terá periodicidade definida pela legislação e integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na forma definida pelos setores competentes do governo.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo deverá:

I - ser conduzida pela Secretaria de Organização Institucional (SEORI), mediante os subsídios e a cooperação prestados pelos Comandos das Forças Singulares, e enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

II - ser fundamentada em técnicas atuariais, baseando-se em parâmetros próprios da atividade e da legislação militar, especialmente quanto ao perfil de atuação profissional e à composição dos beneficiários da pensão militar; e

III - utilizar informações disponíveis no Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (BIEG) e nos demais instrumentos que forem aplicáveis.

Art. 3º Os órgãos envolvidos nos procedimentos de cálculo para a avaliação financeira e atuarial terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

a) reunir as informações necessárias para a realização do cálculo atuarial, enviando-as ao MD por meio do BIEG ou por outros instrumentos que forem convencionados para esse fim;

b) avaliar a consistência dos dados dos militares das suas respectivas Forças, de modo a proporcionar fidelidade, segurança e precisão; e

c) apoiar a SEORI, por meio da disponibilização de recursos humanos e tecnológicos necessário à elaboração da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

III - À SEORI:

a) orientar a formulação da avaliação de que trata esta Portaria Normativa;

b) avaliar a consistência e promover a integração das informações oriundas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e

c) adotar medidas de segurança para a preservação do sigilo dos dados recebidos dos Comandos das Forças Singulares.

§ 1º Os órgãos envolvidos na produção da avaliação de que trata esta Portaria Normativa devem elaborar estudos, manter entendimentos e intercâmbios de experiências e de conhecimentos, para o fim de integrar procedimentos e consolidar resultados para ampliar os índices de fidelidade, segurança e precisão dos procedimentos de cálculo atuarial, em conformidade com as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 2º Os estudos dos órgãos envolvidos na produção da avaliação deverão desenvolver conclusões acerca da aplicabilidade das seguintes hipóteses biométricas e financeiras a serem utilizadas no cálculo:

I - tábua de mortalidade;

II - tábua de entrada em invalidez;

III - tábua de mortalidade de inválidos;

IV - taxa real anual de retorno de investimentos;

V - taxa real anual de crescimento salarial;

VI - taxa real anual de crescimento de proventos;

VII - indexador de inflação;

VIII - rotatividade;

IX - composição familiar; e

X - eventos de recomposição de quadro (novos entrados).

Art. 4º O Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa poderá editar instruções complementares para a execução desta Portaria Normativa, podendo contar com a colaboração de órgãos e especialistas do governo para o aprimoramento de mecanismos que forem aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Normativa nº 855-MD, de 29 de março de 2012.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 5 OUT 15 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.143-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do Ministério da Defesa.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e considerando o que consta do processo nº 60010.000328/2015-23, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério da Defesa, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria Normativa aplicase aos órgãos e às unidades da administração central do Ministério da Defesa, inclusive o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e o Centro de Catalogação das Forças Armadas, à Escola Superior de Guerra e ao Hospital das Forças Armadas.

Art. 2º A implantação do SEI no Ministério da Defesa ocorrerá conforme o Plano de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações, a ser elaborado pelo Departamento de Administração Interna em até trinta dias após a publicação da presente Portaria Normativa.

Art. 3º No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria Normativa, o Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa constituirá grupo de trabalho (GT) com o objetivo de realizar estudos destinados à integração do SEI aos sistemas de criação, tramitação e arquivamento de processos administrativos eletrônicos utilizados no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os estudos de que trata o *caput* serão concluídos no prazo de até trezentos e sessenta dias da constituição do GT.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º São objetivos do SEI:

- I - aumentar a produtividade e a celeridade dos processos administrativos;
- II - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;
- III - criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações; e
- IV - facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas.

Art. 2º Para fins desta portaria normativa, entende-se por:

I - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o seu formato, suporte ou natureza;

II - documento eletrônico ou digital: documento armazenado sob a forma eletrônica, podendo ser:

a) documento nato digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; e

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento-base não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico ou digital: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico; e

IV - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, para firmar documento eletrônico ou digital, podendo ser:

a) assinatura digital: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para firmar documento eletrônico ou digital; e

b) assinatura cadastrada: forma de identificação inequívoca do usuário mediante prévio credenciamento de acesso a sistemas computacionais com fornecimento de login e senha.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ELETRÔNICO**

Art. 3º Todos os atos processuais serão realizados por meio do SEI, exceto nas situações em que isso for inviável, ou em caso de indisponibilidade do Sistema, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, ocasião em que poderão ser produzidos em meio físico e assinados pela autoridade competente, devendo ser digitalizados e incluídos no processo administrativo eletrônico ou digital correspondente.

§ 1º Os documentos e processos que estiverem em trâmite na data de início da vigência da presente portaria normativa deverão ser digitalizados e inseridos no SEI pela unidade administrativa onde tais documentos e processos estiverem localizados.

§ 2º O Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SGED) permanecerá disponível para consulta, sendo vedado o seu uso para registro de novos documentos.

Art. 4º Os documentos produzidos no âmbito do SEI terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica ou digital nas seguintes modalidades:

I - assinatura cadastrada; e/ou

II - assinatura digital.

§ 1º O uso de assinatura digital é obrigatório para atos de conteúdo decisório ou que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo, adotando-se, nos demais casos, a assinatura cadastrada, ressalvado o disposto em normas que disciplinem procedimentos eletrônicos específicos no âmbito do Ministério da Defesa.

§ 2º A utilização de assinatura eletrônica ou digital importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 3º A assinatura cadastrada no SEI e o certificado digital são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a situações onde seja necessário o anonimato ou que permitam identificação simplificada do administrado.

Art. 5º O SEI proverá mecanismo para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos ou digitais.

Art. 6º Os documentos natos digitais e os assinados digital ou eletronicamente conforme o artigo 4º são originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora registrados no SEI, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico de operações no Sistema.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, na hora oficial de Brasília.

§ 2º No caso do § 1º, se o SEI estiver indisponível, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O SEI disponibilizará acesso à íntegra do processo administrativo eletrônico ou digital para vista do interessado por meio da autorização de acesso externo ou pelo envio de cópia(s) do(s) documento(s) por meio eletrônico.

Art. 9º Qualquer cidadão ou unidade organizacional poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados ou natos digitais para a juntada aos autos, desde que seja realizado por meio de funcionalidades do SEI.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados ou natos digitais são de responsabilidade do cidadão ou unidade organizacional, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo cidadão ou unidade organizacional terão valor de cópia simples.

Art. 10. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito do Ministério da Defesa deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente e, nos demais casos, terão valor de cópia simples.

Art. 11. Nas hipóteses de sigilo da informação, o acesso será limitado a servidores autorizados e aos interessados no processo, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas vigentes.

Art. 12. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo deve observar o disposto na legislação específica.

Art. 13. Os documentos em processos administrativos eletrônicos ou digitais deverão ser classificados e avaliados de acordo com o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados pelo Ministério da Defesa, conforme a legislação arquivística em vigor.

Parágrafo único. A eliminação de documentos eletrônicos ou digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação em vigor.

Art. 14. Integram a estrutura de implantação e gestão do SEI:

I - o Departamento de Administração Interna (DEADI), da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, que atuará como unidade gestora;

II - o Departamento de Tecnologia da Informação (DEPTI), da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa; e

III - as demais unidades administrativas do Ministério da Defesa.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 15. Compete ao DEADI:

I - elaborar e disseminar instrumentos orientadores do SEI;

II - promover a capacitação e a reciclagem dos usuários do SEI;

III - implantar e gerenciar o SEI, em articulação com as unidades administrativas do Ministério;

IV - realizar a gestão administrativa do SEI e mantê-lo atualizado e alinhado às necessidades; e

V - prestar atendimento e dirimir dúvidas quanto ao uso e à operacionalização do SEI.

Art. 16. Compete ao DEPTI:

I - instalar, disponibilizar e parametrizar as bases de dados do SEI;

II - dar suporte tecnológico referente à sua implantação e manutenção;

III - analisar as ocorrências de incidentes e problemas técnicos relativos ao SEI e encaminhar a solução;

IV - analisar, juntamente com o DEADI, as sugestões de melhorias do SEI e encaminhar, quando for o caso, o seu desenvolvimento;

V - garantir a continuidade do serviço em níveis acordados com a unidade gestora, bem como a disponibilidade do SEI e dos documentos; e

VI - proceder à atualização do SEI e executar as manutenções periódicas conforme planejamento de mudanças definido com a unidade gestora.

Art. 17. Compete a todas as unidades administrativas do Ministério da Defesa:

I - instituir o uso do SEI no âmbito de suas respectivas áreas, conforme orientações do DEADI;

II - cooperar com o aperfeiçoamento da gestão de processos eletrônicos no Ministério da Defesa; e

III - arquivar, custodiar e manter organizados os documentos e processos recebidos em meio físico, visando à pesquisa, quando solicitados, e à transferência ao Arquivo-Geral.

Art. 18. Compete adicionalmente ao Hospital das Forças Armadas, à Escola Superior de Guerra, ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Centro de Catalogação das Forças Armadas:

I - designar servidores para atuarem na administração do SEI em suas respectivas unidades;

II - preparar equipe de suporte aos usuários do SEI;

III - prover a infraestrutura tecnológica necessária para uso do SEI;

IV - capacitar o pessoal das suas unidades para uso do SEI;

V - implementar as ações de comunicação necessárias para a implantação e uso do SEI na unidade;

VI - manter atualizado e gerenciar o acesso dos usuários ao sistema bem como as assinaturas eletrônicas e digitais; e

VII - manter atualizada a estrutura organizacional e respectivas hierarquias no sistema.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os sistemas de informação relativos a processos administrativos eletrônicos ou digitais que já estão em funcionamento no âmbito do Ministério da Defesa coexistirão com o SEI enquanto não houver disposição em contrário do DEADI.

Art. 20. O DEADI editará normas com instruções e regras para o funcionamento e a utilização do SEI.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos pelo Diretor do DEADI.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 5 OUT 15 - Seção 1)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.387, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria o Tiro de Guerra nº 02-092 no município de Vargem Grande do Sul-SP e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste (CMSE), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Tiro de Guerra nº 02-092 no município de Vargem Grande do Sul-SP, subordinado à 2ª Região Militar (2ª RM).

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o CMSE e a 2ª RM adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.411, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal a delegar competência e dá outras providências

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; a letra g) do inciso VI e § 1º, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o § 2º, do art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar o Chefe do DGP a delegar a competência para realizar as movimentações de oficiais para o desempenho de cargo de comandante de subunidade ou frações independentes, com ou sem autonomia administrativa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 190 /2015.**

**Em 29 de setembro de 2015.**

**PROCESSO: PO nº 1200021-2015 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.022916/2015-40**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

1. Processo originário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), órgão subordinado ao Comando do Exército, que solicita autorização para celebração de termo aditivo de contrato de prestação de serviço contínuo.



## 2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 002/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 011/2014-SEF, de 19 de janeiro de 2015, objetivando a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de equipamentos e sem o fornecimento de material de consumo, nas dependências da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Contrato Administrativo nº 011/2014-SEF, relativo ao período de 10 de setembro de 2015 a 9 de setembro de 2016, solicitada por intermédio do DIEx nº 810-SG4/Gab\_Sect/SEF, de 2 de setembro de 2015;

c. que o valor de R\$ 1.332.299,64 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que o objeto do Contrato não será alterado, conforme cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 011/2014-SEF;

e. que a prorrogação de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2015, conforme cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 002/2015-SEF; e

f. que a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da SEF emitiu o Parecer nº 061/Ass Ap As Jurd/SEF, de 31 de agosto de 2015, favorável à prorrogação do contrato, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 002/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 011/2014-SEF, de 19 de janeiro de 2015, objetivando a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de equipamentos e sem o fornecimento de material de consumo, nas dependências da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Contrato Administrativo nº 011/2014-SEF, relativo ao período de 10 de setembro de 2015 a 9 de setembro de 2016.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 202/2015.**

**Em 6 de outubro de 2015.**

**PROCESSO: PO Nº 1200021-2015 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.023408/2015-89**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

1. Processo originário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), órgão subordinado ao Comando do Exército, que solicita autorização para celebração de termo aditivo de contrato de prestação de serviço contínuo.

## 2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 004/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 013/2012-SEF, de 8 de outubro de 2012, objetivando a prorrogação de vigência do contrato de prestação do serviço de manutenção de *software* do Sistema de Pagamento do Pessoal do Exército (SIPPES), compreendendo as seguintes tarefas a serem prestadas mediante ordens de serviço dimensionadas pela métrica de contagem de Pontos por Função: manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção perfectiva, incluindo-se todas as migrações de dados que se fizerem necessárias, no período de 8 de outubro de 2015 a 7 de outubro de 2016, solicitada por intermédio do DIEEx nº 841-SG4/Gab\_Sect/SEF, de 2 de setembro de 2015;

c. que o valor de R\$ 2.951.575,75 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a prorrogação de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de 8 de outubro de 2015, até 7 de outubro de 2016, conforme cláusula 4ª do Termo Aditivo nº 004/2015-SEF; e

e. que a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da SEF emitiu o Parecer nº 070/Asse Ap As Jurd/SEF, de 23 de setembro de 2015, favorável à prorrogação do contrato, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dou o seguinte

## **DESPACHO**

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 004/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 013/2012-SEF, de 8 de outubro de 2012, objetivando a prorrogação de vigência do contrato de prestação do serviço de manutenção de *software* do Sistema de Pagamento do Pessoal do Exército (SIPPES), compreendendo as seguintes tarefas a serem prestadas mediante ordens de serviço dimensionadas pela métrica de contagem de Pontos por Função: manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção perfectiva, incluindo-se todas as migrações de dados que se fizerem necessárias, conforme o Contrato Administrativo nº 013/2012-SEF, para o período de 8 de outubro de 2015 a 7 de outubro de 2016.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 191-DGP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Inclui e exclui dispositivos da Portaria nº 169-DGP, de 8 de agosto de 2014, que distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir e excluir dispositivos referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2015.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CÍVICAS NACIONAIS PARA O ANO DE 2015 (PCE-ICN)

#### 1. INCLUIR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

PCE/ICN/ COLOG	Denominação	Local do Curso/Estágio		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Empresa	Cidade-UF				
<b>COLOG / DMAvEx</b>							
1	Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 (JAGUAR - HM 4)	HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	COTER	6	7	Maj/Cap/ Ten
2	Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 (JAGUAR - HM 4)	HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	COTER	3	7	S Ten/Sgt

#### 2. EXCLUIR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

PCE/ICN/ COLOG	Denominação	Local do Curso/Estágio		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Empresa	Cidade-UF				
<b>COLOG / DMAvEx</b>							
21	Mecânico Aviônico - Sistema Aviônicos AS 365	HELIBRAS	Itajubá-MG	COTER	6	5	S Ten/Sgt
22	Coordenador de Manutenção				8	12	
23	Treinamento de Reparos em Policarbonatos e Noções de Materiais Conjugados				5	12	
24	Suprimentos de Aeronaves				2	5	

PORTARIA Nº 192-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 070-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2013, e considerando o prescrito nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e na Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar competência para expedir atos administrativos, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, às autoridades que se seguem:

I - ao Vice-Chefe do DGP:

a) assinatura de correspondência que transmita decisão, solicitação ou informação do Chefe do DGP às organizações militares (OM), cujos comandos, chefias ou direções sejam de oficial general, quando se tratar de assunto considerado rotineiro ou que interesse ao processo decisório;

b) concessão ou revogação de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), Licença Especial (LE) e Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), exceto de LTIP em caráter excepcional, para militares do DGP/OM; e

c) assinatura dos Boletins do DGP;

II - aos Diretores de Avaliação e Promoções; de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social; de Controle de Efetivos e Movimentações; de Saúde e de Serviço Militar:

a) assinatura de correspondência que transmita decisão, solicitação ou informação do Chefe do DGP às OM (comando, chefia ou direção de oficial superior ou intermediário), quando se tratar de assunto considerado rotineiro ou que interesse ao processo decisório;

b) concessão ou revogação de LTSP, LTSPF, LE e LTIP, exceto de LTIP em caráter excepcional, para militares das respectivas Diretorias; e

c) assinatura dos respectivos aditamentos ao Boletim do DGP.

III - aos Chefes da Assessoria de Planejamento e Gestão e do Gabinete, exceto quando relacionados a oficial general:

a) assinatura de correspondência que transmita decisão, solicitação ou informação do Chefe ou Vice-Chefe do DGP às OM e aos interessados, quando se tratar de assunto considerado rotineiro ou que interesse ao processo decisório;

b) solicitação de informações necessárias para fundamentar estudos em desenvolvimento sob sua responsabilidade; e

c) assinatura dos respectivos aditamentos ao Boletim do DGP.

IV - ao Diretor de Saúde:

a) estabelecimento de critérios gerais para celebração ou rescisão de contratos com Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelas RM;

b) elaboração de normas técnicas e solução de consultas técnicas sobre os processos finalísticos relativos à material, logística e mobilização de saúde (exceto pessoal), saúde preventiva e assistencial, perícias médicas, conselho de ética dos profissionais do Serviço de Saúde aos militares, servidores civis, pensionistas de militares e civis e seus dependentes; e

c) planejamento do emprego dos recursos financeiros para a aquisição de material classe VIII e da assistência à saúde prestada por meio do Sistema de Saúde do Exército.

V - ao Diretor de Avaliação e Promoções:

a) elaboração, aprovação, inclusão e exclusão dos Quadros de Acesso (QA) de subtenentes, sargentos de carreira, cabos músicos de carreira, cabos estabilizados e taifeiros, de acordo com a legislação vigente;

b) aprovação do parecer final resultante dos trabalhos das Comissões de Sindicância (CSind), após exame do processo, quando presididas pelo Subdiretor de Avaliação e Promoções;

c) deferimento ou indeferimento dos requerimentos de solicitação de vistas às Fichas de Avaliação;

d) deferimento ou indeferimento dos requerimentos de solicitação de análise de Fichas de Avaliação;

e) deferimento ou indeferimento dos requerimentos de vistas ao Registro de Informações Pessoais; e

f) deferimento ou indeferimento dos requerimentos de solicitação de recontagem de pontos da Ficha de Valorização do Mérito.

VI - ao Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações:

- despacho em requerimentos de oficiais e praças, nos quais seja solicitado:

a) movimentação por motivo de saúde, conforme o previsto no Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças (R-50), Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças (IG 10-02) e Instruções Reguladoras para Aplicação das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças (EB30-IR 40.001), propondo ao Chefe do DGP, quando for o caso, que a referida movimentação seja por interesse do serviço; e

b) retificação ou anulação de movimentação por motivo de saúde, conforme o previsto nas IG 10-02 e EB30-IR 40.001;

VII - ao Diretor de Serviço Militar:

a) decisão sobre transferência de atiradores de tiros-de-guerra entre Comandos Militares de Área;

b) elaboração de normas técnicas e solução de consultas técnicas sobre os processos finalísticos relativos ao Serviço Militar Inicial, à Mobilização de Pessoal, ao Controle dos Militares Temporários e à Identificação do Pessoal vinculado ao Exército;

c) planejamento do emprego de recursos financeiros de Serviço Militar e de Identificação;

d) regularização e controle da situação militar de brasileiros residentes no exterior;

e) mediante proposta da Região Militar, homologação do funcionamento do TG com menor número de Atiradores, nos casos previstos no § 4º do art. 4º do Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R138); e

f) planejamento e indicação à DCEM das prioridades de recompletamento de pessoal técnico dos órgãos de identificação, Seções do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) e Órgãos Pagadores (OP).

#### VIII - aos Comandantes Militares de Área:

a) nomeação, recondução e exoneração de comandante de Pelotão Independente enquadrado pelo Grande Comando, atualizando as informações no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX); e

b) elaboração e aprovação dos Quadros de Acesso à graduação de 3º Sargento do Quadro Especial (QE), de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Subdelegar competência para expedir atos administrativos às autoridades que se seguem:

I - ao Vice-Chefe do DGP e aos Diretores de Avaliação e Promoções; de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social; de Controle de Efetivos e Movimentações; de Saúde e de Serviço Militar:

a) autorização para aspirante-a-oficial subordinado contrair matrimônio, de acordo com o prescrito no § 1º do art. 144 do Estatuto dos Militares (E1);

b) autorização para o casamento de militar da ativa subordinado com estrangeiro (a), de acordo com o prescrito no § 3º do art. 144 do E1; e

c) celebração e rescisão, como representante do Exército, de convênios, de termos aditivos, contratos e outros instrumentos de mútua cooperação de interesse do DGP ou das áreas das respectivas Diretorias, com entidades da administração pública ou privada, observados os ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as orientações do Comandante do Exército e as Instruções Gerais para a Realização de Convênios no Âmbito do Exército (IG 10-48);

#### II - ao Vice-Chefe do DGP:

a) anulação de atos dos Diretores subordinados, quando, no prazo de até cinco anos, for constatado erro de origem que tenha chegado ao conhecimento da autoridade competente fora do prazo previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais; e

b) autorização para militar do Departamento participar de treinamentos e/ou competições no exterior, quando convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou pela respectiva confederação de desporto, após a passagem à disposição do militar, realizada pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, conforme previsto na alínea “b” do inciso V deste artigo;

### III - ao Diretor de Avaliação e Promoções:

a) atendimento de requisitos de arregimentação e exercício de funções específicas para fins de ingresso em QA;

b) promoção de oficiais temporários;

c) elaboração e aprovação de QA para promoção ao primeiro posto do QAO;

d) estudo e preparo de atos administrativos referentes aos processos de inaptidão em caráter definitivo para o ingresso e promoção no QAO, de graduados e oficiais, respectivamente, para despacho com o Comandante do Exército;

e) exercício das atribuições previstas na legislação que trata de conselho de justificação e de conselho de disciplina, nos processos referentes a oficiais e subtenentes considerados não habilitados, em caráter provisório, pela CP/QAO;

f) cadastramento, retificação, exclusão, reinclusão dos seguintes dados no Banco de Dados do DGP:

1. turma de formação (classificação, nota etc);

2. deméritos (condenações criminais, anulação e cancelamento de punições disciplinares);

3. descontos de tempos de serviço (previstos no Parágrafo 4º, art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares);

4. trabalho útil e elogios homologados pelos órgãos competentes;

5. retificação de posicionamento no Almanaque on-line;

6. LTIP, LTSPF e LAC; e

g) reordenamento da lista de antiguidade do almanaque “on-line” de oficiais e praças;

### IV - ao Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

a) nos assuntos afetos à reserva remunerada:

1. transferência para a Reserva Remunerada de oficiais e praças, exceto oficiais generais;

2. dispensa de militares designados para o Serviço Ativo, exceto oficiais generais;

3. recontagem de tempo de serviço;

4. alteração e retificação de dados pessoais de militares da reserva remunerada;

5. revisão do adicional de compensação orgânica;

6. revisão do adicional de permanência;

7. revisão do adicional militar; e

8. revisão do adicional de habilitação;

b) nos assuntos relativos à reforma:

1. concessão de reforma por incapacidade física de oficiais e praças da ativa, exceto oficiais gerais;

2. concessão da remuneração com base no soldo do grau hierárquico imediato, do auxílio invalidez e/ou da isenção de imposto de renda, nos processos de reforma por incapacidade física de militares da ativa, caso sejam preenchidos os requisitos legais;

3. concessão de reforma para isentos e reservistas por amparo do Estado;

4. cumprimento de decisões judiciais referentes a militares da ativa e da inatividade;

5. retorno ao serviço ativo;

6. alteração e retificação de dados pessoais de militares;

7. revisão dos adicionais de compensação orgânica, de permanência, militar, de habilitação e de tempo de serviço; e

8. registros dos atos de reforma no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão (SISAC), junto ao TCU;

c) nos assuntos relativos à Pensão:

1. melhoria de Pensão Militar decorrente de promoção *post mortem* e alteração da base de cálculo da Pensão Militar;

2. reforma de ex-combatente da FEB por incapacidade física, conforme Lei nº 2.579/1955;

3. emissão de certidão de comprovação da situação de ex-combatente da 2ª Guerra Mundial de acordo com a Lei nº 5.315/1967 (CTSM);

4. habilitação inicial à Pensão Especial com fulcro nos incisos II e III do art. 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de 5 de outubro de 1988, regulamentados pela Lei nº 8.059/1990 e adoção, no âmbito do Comando do Exército, das medidas necessárias à execução dos art. 12, 13 e 19 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990;

5. alteração de proventos para ex-integrante reformado da FEB;



6. alteração da Base de Cálculo da Pensão Militar para beneficiários de ex-integrante reformado da FEB de acordo com o art. 21 da MP 2214-10/01;

7. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Anistiado Político Militar com direito a promoção;

8. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Anistiado Político Militar sem direito a promoção;

9. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Dependente de Anistiado Político Militar com direito a Promoção *post mortem* do Anistiado Político Militar;

10. habilitação à Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada - Dependente de Anistiado Político Militar sem direito a promoção *post mortem* do Anistiado Político Militar;

11. confecção do Termo de Adesão de Anistiado Político Militar;

12. cessão de direitos de Anistiado Político Militar;

13. antecipação de indenização pelo motivo de doença para Anistiado Político Militar;

14. recebimento e análise dos processos de Anistiado Político Militar que requerem a antecipação da indenização por motivo de doença recebidos da D Sau/SSR e emissão de parecer quanto à disponibilidade orçamentária e remeter o processo ao Gab Cmt Ex;

15. registro no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão (SISAC), junto ao TCU, dos atos de anistiado político militar recebidos do Ministério da Justiça;

16. cumprimento de decisões judiciais referentes a pensões de ex-combatentes; e

17. cumprimento de julgado em assuntos de sua competência;

d) nos assuntos referentes à alteração de dados de inativos no SiCaPEX - Perfil DCIPAS: atender as RM quando não tiverem ferramentas para realizar a alteração solicitada;

e) nos assuntos atinentes a PTTC:

1. controlar as nomeações com base na Portaria que fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados PTTC;

2. atualizar o banco de dados de PTTC por intermédio do Sistema de Inativos, de acordo com as publicações no Diário Oficial da União (DOU); e

3. auditar as publicações do DOU que não estiverem de acordo com a legislação em vigor;

f) nos assuntos atinentes a averbação de tempo de serviço de militares da ativa e da inatividade:

1. arbitragem do tempo de serviço a ser computado, nos casos previstos no § 4º do art. 134 do Estatuto dos Militares;

2. averbação de tempo de serviço público, privado e passado em Órgão de Formação da Reserva (OFR);

3. averbação de tempo de serviço acadêmico; e

4. elaboração de normas e instruções versando sobre o fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar aos militares da ativa e da reserva;

g) nos assuntos atinentes à Assistência Social:

1. elaboração, normatização, implementação e gerenciamento dos programas de assistência social afetos ao DGP;

2. coordenação das ações físicas e financeiras atinentes aos benefícios legais concedidos aos militares e servidores civis, especificamente, a assistência pré-escolar, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação;

3. atuação como órgão técnico-normativo nos assuntos que versam sobre auxílio-funeral; e

4. coordenação das atividades de evacuação e traslado de corpos; e

h) nos assuntos referentes ao Pessoal Civil: expedição de atos relativos aos servidores civis integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército, observadas as disposições legais e regulamentares, referentes à:

1. realização de concurso público para provimento de cargos vagos;

2. direitos e vantagens: licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para desempenho de mandato classista, licença para o exercício de atividades políticas, licença incentivada sem remuneração, apostila de revisão de proventos e título de inatividade;

3. regime disciplinar: designação de comissão de inquérito, designação de defensor dativo, instrução de processo administrativo, aplicação de sanções até a penalidade de suspensão por noventa dias em decorrência de inquérito administrativo e apresentação de proposta de penalidade de demissão;

4. reintegração, exceto por decisão judicial transitada em julgado;

5. remoção de servidores;

6. abono de permanência;

7. acumulação de cargos;

8. alteração da jornada de trabalho de médico;

9. averbação de tempo de serviço;
10. enquadramento de servidores;
11. conversão de licença-prêmio por assiduidade em pecúnia;
12. incorporação de função de confiança;
13. lotação;
14. concessão de retribuição por titulação, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998;
15. concessão de isenção do imposto de renda a servidor considerado inválido, em atividade, em razão de acidente em serviço ou de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente;
16. concessão de isenção do imposto de renda aos servidores civis aposentados em razão de acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente, quando a doença acarretar alteração do ato de aposentadoria, na forma prevista no art. 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
17. provimento e vacância de cargos efetivos, salvo os previstos em lei;
18. designação e dispensa de Cargos de Direção (CD) no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;
19. reversão de servidor;
20. designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;
21. nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, exceto os do Gabinete do Comandante do Exército;
22. progressão funcional e promoção de servidores civis; e
23. concessão, alteração e revisão de pensão, decorrentes de óbitos de servidor, ocorridos até 12 de dezembro de 2001;

V - ao Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações:

- a) expedição de instruções regulando a designação, a permanência e a exoneração de instrutores de tiros-de-guerra; e
- b) passagem de militar à disposição para participar de treinamentos e/ou competições, no país ou no exterior, nos termos da legislação vigente;

1. da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB); e

2. do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e das demais confederações de desportos, nestes casos sem qualquer ônus para a Força.

c) atos de agregação e reversão de oficiais superiores, intermediários e subalternos, subtenentes, sargentos e alunos de órgãos de formação, exceto militares temporários, alunos de órgãos de formação de militares da reserva e sargentos do Quadro Especial;

d) designação de militares para frequentarem cursos e estágios, nas outras Forças Singulares, constantes de plano previamente aprovado;

e) designação de militares para frequentarem cursos e estágios de nível médio e superior, em estabelecimentos de ensino civis e outras organizações nacionais, constantes de plano aprovado; e

f) cadastramento, retificação, exclusão, reinclusão dos seguintes dados no Banco de Dados do DGP, relativos aos militares de carreira: oficiais superiores, capitães, oficiais subalternos, subtenentes, sargentos, exceto os sargentos do Quadro Especial, e alunos de órgãos de formação:

1. agregações e reversões;

2. movimentações;

3. alteração de perfil no SUCEM;

4. situações de militares de carreira (Cmt PEF, Sgt Bda, missão no exterior, Oficial de Gabinete, sub júdice e à disposição de órgãos fora da Força); e

5. afastamentos temporários de militares de carreira (LTIP, LTSP, LTSPF, LAC, LG e Licença Adotante).

VI - ao Diretor de Saúde:

a) inclusão e exclusão dos militares do Cadastro de Pessoal dos Operadores de Aparelhos de Raios-X e/ou substâncias radioativas, com a respectiva concessão de adicional de compensação orgânica; e

b) inclusão e exclusão de beneficiários do sistema de Atendimento Médico aos Militares do Exército e de seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e da Assistência à Saúde aos Ex-combatentes, seus pensionistas e dependentes;

VII - ao Diretor de Serviço Militar:

a) regulação anual das comemorações do Dia do Reservista e dos exercícios de apresentação de reservistas, de acordo com determinações do Estado-Maior do Exército (EME);

b) expedição anual de Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial, relativas ao Plano Geral de Convocação;

c) divisão territorial para fins de Serviço Militar;

d) movimentação de oficiais e sargentos temporários;

e) expedição anual do Plano Geral de Licenciamento do Contingente Incorporado, de acordo com as Diretrizes do Estado Maior do Exército;

f) alteração ou retificação do registro de nome, filiação, naturalidade e data de praça de oficiais da ativa;

g) retificação do registro de data de nascimento de oficial, na forma do disposto no art. 3º da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, que foi alterado pela Lei nº 9.837, de 23 de setembro de 1999;

h) alteração ou retificação do registro de idade, nome, filiação, naturalidade e data de praça de aspirantes-a-oficial, subtenentes e sargentos de carreira da ativa;

i) elaboração, em coordenação com a DCIPAS, de normas e instruções versando sobre o fornecimento de Certidão de Tempo de Serviço Militar aos militares da ativa e da reserva;

j) cadastramento e controle da exclusão de militares nos casos de desaparecimento, deserção, licenciamento, demissão, falecimento e outros;

k) regulamentação da prorrogação do tempo de serviço do sargento de carreira, até alcançar a estabilidade; e

l) aprovação de assuntos relacionados com prorrogação de tempo de serviço, qualificação, requalificação e mudança de qualificação de praças;

VIII - ao Chefe do Gabinete do DGP:

a) execução de processos de inexigibilidade de licitação; e

b) execução de processos de dispensa de licitação;

IX - aos Comandantes de Regiões Militares:

a) realização de todas as fases dos Contratos com Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Credenciamento de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), observados os critérios de negociação estabelecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal e os aspectos técnicos, administrativos, jurídicos e contábeis previstos na legislação que se segue:

1. Lei nº 8.666, de 21 Jun 1993 - Normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;

2. Decreto nº 92.512, de 2 Abr 1986 - Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico-hospitalar aos Militares e seus Dependentes;

3. Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02);

4. Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32);

5. Instruções Gerais da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil do Exército (IG 30-18);

6. Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38); e

7. Instruções Reguladoras para Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (IR 30-57);

b) realização dos atos relativos aos servidores civis integrantes dos Quadros e Tabelas do Comando do Exército, referentes à licença para o serviço militar, licença prêmio por assiduidade, licença para capacitação, licença para tratar de assuntos particulares e ao afastamento para o exercício de mandato eletivo;

c) cadastramento, retificação, exclusão, reinclusão dos seguintes dados no Banco de Dados do DGP:

1. dados pessoais;

2. dados funcionais;

3. data de praça;

4. medalhas;

5. promoções;

6. cursos/estágios;

7. afastamentos temporários de militares temporários e de Sargentos do Quadro Especial (LTSP, LE, LG e Licença Adotante);

8. comportamento;

9. serviço em combate (missão de paz);

10. agregações e reversões de militares temporários e de Sargentos do Quadro Especial;

11. qualificação militar;

12. deméritos (somente punições militares); e

13. exclusão/reinclusão de militares;

d) assuntos de Reforma:

1. concessão de reforma por incapacidade física de oficiais e praças da reserva remunerada;

2. reforma por idade-limite de permanência na reserva de oficiais-generais, demais oficiais e praças;

3. remuneração com base no soldo do grau hierárquico imediato;

4. concessão do auxílio-invalidez;

5. revisão do auxílio-invalidez;

6. concessão de isenção do imposto de renda aos militares reformados portadores de doença especificada, nos termos da legislação vigente, sendo que nos Comandos Militares de Área onde não houver Inspetoria de Saúde, a homologação dos processos será por intermédio das Seções de Saúde Regionais; e

7. registro dos atos de reforma no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessão (SISAC) junto ao TCU das reformas (por idade limite e incapacidade física de militares da reserva), da remuneração com base no soldo do grau hierárquico imediato e dos processos de Pensão Militar;

e) assuntos de Pensão:

1. habilitação à Pensão Especial com fulcro na Lei nº 3.738/1960;

2. alteração de nome de pensionista;

3. reversão da Pensão Especial com fulcro nos incisos II e III, do art. 53, do ADCT, regulamentados pela Lei nº 8.059/1990;

4. reversão da Pensão Especial com fulcro no art. 30, da Lei nº 4.242/1963 combinado com art. 17, da Lei nº 8.059/1990;

5. auxílio-invalidez para ex-integrante reformado da FEB;

6. revisão do auxílio-invalidez para ex-integrante reformado da FEB;

7. isenção do imposto de renda para ex-combatente ou pensionista;

8. transferência de Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada a dependente de Anistiado Político Militar;

9. transferência de cota-parte de Reparação Econômica Mensal, Permanente e Continuada;
10. auxílio-invalidez para Anistiado Político Militar;
11. revisão do auxílio-Invalidez para Anistiado Político Militar; e
12. alteração de nome de dependente de Anistiado Político Militar.

f) assuntos de Pessoal Civil:

1. concessão de isenção do imposto de renda aos servidores civis aposentados em razão de acidente em serviço ou portadores de doença especificada em lei, nos termos da legislação vigente, quando a doença não acarretar alteração do ato de aposentadoria, na forma prevista no art. 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

2. afastamento de servidor, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e

3. concessão, alteração e revisão de pensão, decorrentes de óbitos de servidor, ocorridos após 12 de dezembro de 2001;

g) assuntos atinentes à Assistência Social:

1. Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis Participantes de Missões Especiais (PASFME):

- (a) em estreita coordenação com o DGP/DCIPAS, divulgação do Programa em sua área de responsabilidade;

- (b) realização dos convênios necessários à viabilização do Programa no âmbito regional;

- (c) definição dos indicadores de gestão para a análise dos resultados obtidos;

- (d) realização do monitoramento do Programa em sua área de responsabilidade;

- (e) apoio às OM com recursos humanos especializados, particularmente nas áreas de saúde, psicologia e assistência social, por intermédio dos Hospitais de Guarnição, Policlínicas ou qualquer outra OMS, além das Seções de Assistência Social das RM;

- (f) alocação de recursos para o desenvolvimento das ações do Programa na sua área de responsabilidade;

- (g) proposta ao DGP/DCIPAS de sugestões com vistas a melhorar a execução do Programa;

- (h) coordenação da implementação das Equipes de Apoio Familiar (EAF) junto às OM; e



(i) estabelecimento de normas para priorizar o atendimento dos participantes do PASFME;

2. Programa de Prevenção à Dependência Química (PPDQ):

(a) em estreita coordenação com o DGP/DCIPAS, implementação e coordenação da execução do PPDQ em sua área de responsabilidade;

(b) realização dos acordos, dos termos de cooperação, das parcerias, dos convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PPDQ na sua área de responsabilidade;

(c) apoio às OM com os recursos humanos especializados integrantes da Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS), a fim de implementar e desenvolver o PPDQ no âmbito regional;

(d) planejamento, solicitação e aplicação dos recursos para o desenvolvimento das ações do PPDQ na sua área de responsabilidade; e

(e) proposta ao DGP/DCIPAS de sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PPDQ;

3. Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército Brasileiro (PPREB):

(a) em estreita coordenação com o DGP/DCIPAS, implementação e coordenação da execução do PPREB em sua área de responsabilidade;

(b) realização dos acordos, dos termos de cooperação, das parcerias, dos convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PPREB no âmbito regional;

(c) capacitação de recursos humanos por intermédio da participação em cursos, congressos e seminários, entre outros;

(d) apoio às OM com os recursos humanos especializados integrantes da seção do SASEx, a fim de implementar e desenvolver o PPREB no âmbito regional;

(e) divulgação do PPREB e incentivo à participação em caráter voluntário;

(f) planejamento, solicitação e aplicação dos recursos para o desenvolvimento das ações do PPREB na sua área de responsabilidade;

(g) inserção no PPREB de temas de interesse dos usuários de acordo com as especificidades de cada RM;

(h) viabilização, em suas sedes, bem como nas demais guarnições que se fizerem necessárias, dos trabalhos a serem realizados de forma centralizada e presencial;

(i) coordenação e implementação, em suas áreas de responsabilidades, das atividades que podem ser desenvolvidas à distância;

(j) criação e manutenção de um registro próprio de tendências e habilidades, abrangendo os militares e servidores civis que, ao passarem para a inatividade, radicar-se-ão em suas áreas de responsabilidades e que tenham manifestado o interesse de serem inseridos no mercado de trabalho;

(k) levantamento da demanda e criação de núcleos geriátricos, do tipo centro de convivência, para acolhimento dos militares e seus dependentes nesta fase da vida, nas suas áreas de responsabilidade; e

(l) proposta ao DGP/DCIPAS de sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PPREB;

#### 4. Programa de Apoio Socioeconômico (PASE):

(a) em estreita coordenação com o DGP, implementação e coordenação da execução do PASE em sua área de responsabilidade;

(b) realização dos acordos, dos termos de cooperação, das parcerias, dos convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PASE, no âmbito regional;

(c) apoio às OM com os recursos humanos especializados integrantes da SSAS, a fim de implementar e desenvolver o PASE no âmbito regional;

(d) proposta ao DGP de sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PASE;

(e) planejamento, solicitação e aplicação dos recursos para o desenvolvimento das ações do PASE na sua área de responsabilidade; e.

(f) concessão do auxílio-financeiro por encaminhamento à DCIPAS do processo de requerimento do benefício, por meio de DIEx e desde que haja amparo legal;

#### 5. Necessidades Educativas Especiais:

(a) recebimento, análise e deferimento ou não dos requerimentos dos militares do Exército e pensionistas dirigidos ao Cmt RM;

(b) busca pelo atendimento em entidades filantrópicas especializadas no atendimento a portadores de Necessidades Educativas Especiais (NE Esp), observando o equilíbrio perfeito entre a qualidade do atendimento da entidade com a adequabilidade ao tratamento pretendido;

(c) celebração dos contratos com Instituições de Ensino Especial (IE Esp) privadas, quando não for adequado o atendimento em entidades filantrópicas;

(d) encaminhamento à DCIPAS dos contratos e/ou termos aditivos, para homologação;

(e) nomeação da Equipe de Avaliação (EA);

(f) avaliação dos portadores de NE Esp, candidatos à assistência requerida, sob o ponto de vista médico, psicológico e educacional, objetivando estabelecer o tipo de atendimento mais adequado e a IE Esp mais apropriada;

(g) nomeação de uma Junta de Inspeção de Saúde (JIS), a fim de atender o que prescreve as Instruções Reguladoras para a Assistência aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais;

(h) aplicação da tabela constante do Anexo A das IR 30-53 para o cálculo dos valores da Quota de Assistência (QA) e Quota de Participação (QP);

(i) pagamento da QA à IE Esp contratada, mediante apresentação da respectiva fatura;

(j) verificação junto às IE Esp da fiel observância dos prazos de pagamento das QP e sustar a assistência àqueles que excederem a três meses de inadimplência; e

(k) elaboração do calendário de visitas periódicas programadas às IE Esp a serem realizadas pela Equipe de Avaliação (EA);

#### 6. auxílio-transporte:

(a) exame das solicitações de auxílio-transporte acima de R\$ 700,00, checando o seu enquadramento na legislação reguladora do assunto e homologando-as;

(b) publicação em Boletim Regional das homologações concedidas; e

(c) informação às OM das homologações concedidas, fazendo constar no documento o número do BR que as publicou, bem como das solicitações que não foram homologadas com o devido embasamento na legislação vigente;

7. auxílio-alimentação: recebimento dos processos oriundos das OM e análise das partes formal e legal que compõem os mesmos, no caso de exercícios anteriores; e

#### 8. auxílio-funeral:

(a) realização do empenho estimativo de todo o crédito descentralizado pelo DGP;

(b) confecção do cálculo do auxílio-funeral, com base nas informações contidas no Capeador, Anexo C das Normas para o Processamento e o Pagamento de Auxílio-Funeral no âmbito do Exército Brasileiro (EB 30-N-50.007), efetivando imediatamente a liquidação da despesa;

(c) emissão da Ordem Bancária, com realização do depósito na conta corrente informada pelas OM, pelas SSIP ou pelos OP do valor do benefício ou da indenização, na mesma data do recebimento do numerário proveniente da Diretoria de Contabilidade;

(d) informação à OM, à SSIP ou ao OP da efetivação do pagamento;

(e) acompanhamento físico-financeiro da despesa e solicitação antecipada das suplementações que se fizerem necessárias; e

(f) confecção e entrada na DCIPAS, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, do Mapa Mensal de Pagamento de Auxílio-Funeral/Indenização, Anexo D das Normas para o Processamento e o Pagamento de Auxílio-Funeral no âmbito do Exército Brasileiro (EB 30-N-50.007);

X - aos Comandantes, Diretores e Chefes de OM:

a) expedição de atos, no que concerne aos servidores civis, relativos à concessão e cessação da Gratificação de Periculosidade e Insalubridade, Adicional de Irradiação Ionizante e Gratificação por Atividades com Raios-X ou Substâncias Radioativas, bem como a manutenção atualizada do Cadastro de Operadores desses equipamentos, de acordo com a legislação em vigor;

b. auxílio-transporte: publicação em Boletim Interno das homologações concedidas pela RM, providenciando via FAP Digital o saque do benefício;

c) cadastramento e reinclusão de militares reintegrados por determinação de autoridade competente ou decisão judicial;

d) cadastramento, retificação, exclusão, reinclusão do tempo de serviço em situações diversas no Banco de Dados do DGP; e

e) retificação de data de engajamento e reengajamento; e

XI - ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão:

a) cadastramento, retificação, exclusão, reinclusão no Banco de Dados do DGP de dados referentes à criação de códigos de cursos e alteração de perfil no SiCaPEX;

b) expedição de instruções para elaboração dos almanaques de pessoal do Exército;

c) realização de auditoria e cadastramento de horas de vôo, horas de mergulho, saltos de pára-quedas e outras atividades especiais;

d) aprovação de modelos de folha de alterações do pessoal militar e civil do Comando do Exército;

e) proposta e criação de códigos para medalhas nacionais e internacionais; e

f) proposta e criação de códigos para cursos e estágios nacionais e internacionais.

Art. 3º O prescrito nesta portaria não invalida as delegações e subdelegações de competências constantes de outros atos normativos emanados do Comandante do Exército e do Chefe do DGP.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, com base na Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, alterada pelas Portarias nº 238-DGP, de 21 de outubro de 2013 e nº 66-DGP, de 11 de março de 2015.

Art. 5º Revogar as Portarias nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, 238-DGP, de 21 de outubro de 2013 e nº 66-DGP, de 11 de março de 2015.

Art. 6º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 193-DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IG-60.003), aprovada pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1.333-Cmt Ex, de 30 de outubro de 2014, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º e inserir os § 3º e 4º no art. 3º e inserir o inciso IV no art. 5º, todos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IG-60.003), aprovadas pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.

“Art. 3º .....(NR)

§ 2º Para os demais postos de oficiais de carreira e oficiais temporários promovidos até 31 de agosto de 2015, inclusive, remeter diretamente à Diretoria de Avaliação e Promoções, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.

§ 3º O requerimento dos oficiais temporários promovidos a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, deverá ser remetido diretamente ao Cmt/Ch/Dir da OM em que estiver servindo ou, quando fora do serviço ativo, para qualquer OM no território nacional, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.

§ 4º Para emissão da 2ª via da carta patente de oficial temporário promovido a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, a OM deverá acessar o aplicativo correspondente.”

“Art. 5º A OM depois de ocorridas as promoções deverá:

I - no caso do oficial de carreira:

- a) receber a carta patente enviada pela DA Prom;
- b) entregar a carta patente ao militar mediante recebido;
- c) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar; e
- d) informar o recebimento e a entrega da carta patente à DA Prom, via DIEx ou radiograma.

II - no caso do oficial temporário:

- a) imprimir na OM diretamente pelo aplicativo correspondente, sem emendas ou rasuras;
- b) colocar assinatura do Cmt/Ch/Dir da OM;
- c) por o Selo Nacional;
- d) entregar ao militar mediante recebido; e
- e) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar.”

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A LAVRATURA, APOSTILA E EXPEDIÇÃO DE CARTAS PATENTES (EB 30-IR-60.003)**  
**(Portaria nº 252, de 14 de novembro de 2014)**

**PROPOSTA DA NOVA IR-60.003**  
**QUADRO COMPARATIVO (versão de 20 SET 15)**

TEXTOS EM VIGOR	PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
<b>CAPÍTULO I</b> <b>DA CARTA PATENTE E DA APOSTILA</b>	<b>CAPÍTULO I</b> <b>DA CARTA PATENTE E DA APOSTILA</b>	
<b>Seção I</b> <b>Da Lavratura da Carta Patente e de Folha de Apostila</b>	<b>Seção I</b> <b>Da Lavratura da Carta Patente e de Folha de Apostila</b>	
Art. 1º As cartas patentes e as folhas de apostila obedecem às seguintes prescrições: I - são lavradas em folha única e em uma única via; II - são impressas sem emendas ou rasuras; III - contêm a assinatura do oficial encarregado da lavratura, declarando que confeccionou o trabalho; IV - contêm os dados referentes ao registro do arquivamento; e V - recebem o Selo Nacional.	TEXTOS MANTIDOS	
<b>Seção II</b> <b>Da Lavratura de nova Carta Patente e de nova Folha de Apostila</b>	<b>Seção II</b> <b>Da Lavratura de nova Carta Patente e de nova Folha de Apostila</b>	
Art. 2º A carta patente e a folha de apostila, nos casos previstos no inciso I do art. 10 das IG, deverão ser substituídas: I - no caso de nova carta patente, a OM em que o militar está servindo ou vinculado deverá enviar um DIEx para a Diretoria de Avaliação e Promoções, anexando a carta patente a ser substituída; e II - no caso de nova folha de apostila, a OM deve confeccioná-la e entregar ao militar.	TEXTOS MANTIDOS	

TEXTO EM VIGOR	PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
<p style="text-align: center;"><b>Seção II</b> <b>Da Lavratura de nova Carta Patente e de nova Folha de Apostila</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Seção II</b> <b>Da Lavratura de nova Carta Patente e de nova Folha de Apostila</b></p>	
<p>Art. 3º A carta patente e a folha de apostila, quando extraviadas ou inutilizadas, deverão ser substituídas:</p> <p>I - no caso de carta patente, mediante requerimento e o pagamento da multa prevista no Regulamento da Lei do Serviço Militar;</p> <p>§ 1º O requerimento, no caso de oficial-general, deve ser remetido diretamente ao Chefe do DGP, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p> <p>§ 2º Para os demais postos, remeter diretamente à Diretoria de Avaliação e Promoções, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p> <p>II - no caso de nova folha de apostila, mediante requerimento e o pagamento de multa.</p> <p>§ 1º O requerimento, no caso de oficial-general, deve ser remetido diretamente ao Chefe do DGP, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p> <p>§ 2º Para os demais postos, remeter ao Comandante da OM onde estiver servindo ou vinculado, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p>	<p>Art. 3º .....</p> <p>I - .....</p> <p>§ 1º.....</p> <p>§ 2º Para os demais postos de oficiais de carreira e oficiais temporários promovidos até 31 de agosto de 2015, inclusive, remeter diretamente à Diretoria de Avaliação e Promoções, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p> <p>§ 3º O requerimento do oficial temporário promovido a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, deverá ser remetido diretamente ao Cmt/Ch/Dir da OM em que estiver servindo ou, quando fora do serviço ativo, para qualquer OM no território nacional, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.</p> <p>§ 4º Para emissão da 2ª via da carta patente de oficial temporário promovido a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, a OM deverá acessar o aplicativo correspondente.</p>	<p>- atualização do texto para orientar procedimento na emissão da 2ª via da carta patente de oficial temporário promovidos até 31 AGO 15 ; e</p> <p>- Inserção de parágrafos com orientações às OMs quanto ao procedimento na emissão da 2ª via da carta patente de oficial temporário.</p>
<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II</b> <b>DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO II</b> <b>DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b></p>	
<p style="text-align: center;"><b>Seção I</b> <b>Alteração de Nome</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>Seção I</b> <b>Alteração de Nome</b></p>	
<p>Art. 4º As alterações de nome, não decorrentes de erros na publicação do ato que motivou a sua lavratura ou erro na lavratura, são efetuadas pela OM de vinculação do interessado, no verso da folha de apostila, obedecendo ao modelo previsto no Anexo G, devendo a OM publicar esse ato em Boletim Interno e informar à DA Prom (DIEx ou rádio).</p> <p><b>Parágrafo único.</b> No caso de erros na publicação do ato que motivou a sua lavratura ou erro na lavratura, nova carta patente ou folha de apostila deve ser lavrada.</p>	<p style="text-align: center;">TEXTO MANTIDO</p>	

TEXTO EM VIGOR	PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
<p align="center"><b>CAPÍTULO II DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b></p>	<p align="center"><b>CAPÍTULO II DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b></p>	
<p align="center"><b>Seção II Atribuições da OM</b></p>	<p align="center"><b>Seção II Atribuições da OM</b></p>	
<p>Art. 5º A OM ao receber a carta patente enviada pela DA Prom deverá: I - entregar a carta patente ao militar mediante recebido; II - publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar; e III - informar o recebimento e a entrega da carta patente à DA Prom, via DIEx ou radiograma.</p>	<p>Art. 5º A OM após ocorridas as promoções deverá:</p> <p>I - no caso do oficial de carreira: a) receber a carta patente enviada pela DA Prom; b) entregar a carta patente ao militar mediante recebido; c) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar; e d) informar o recebimento e a entrega da carta patente à DA Prom, via DIEx ou radiograma.</p> <p>II - no caso do oficial temporário: a) imprimir na OM diretamente pelo aplicativo correspondente, sem emendas ou rasuras; b) colocar assinatura do Cmt/Ch/Dir da OM; c) por o Selo Nacional; d) entregar ao militar mediante recebido; e e) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar.</p>	<p>- Adequação dos incisos com orientações à OM quanto ao procedimento na entrega da carta patente dos oficiais de carreira e emissão e entrega da carta patente de oficial temporário.</p>
<p>Art. 6º As folhas de apostilas obedecem às seguintes prescrições, a serem cumpridas pelas OM: I - imediatamente após a publicação dos atos de promoção aos postos de primeiro-tenente, capitão, tenente- coronel e coronel, a OM deve confeccionar a folha de apostila, devendo ser digitada, sendo autenticada com o Selo Nacional, após a assinatura, conforme APÊNDICE 2 ao ANEXO C; e II - o evento deve ser publicado em Boletim Interno e a folha de apostila entregue ao oficial.</p>	<p align="center">TEXTO MANTIDO</p>	
<p align="center"><b>Seção III Página Eletrônica</b></p>	<p align="center"><b>Seção III Página Eletrônica</b></p>	
<p>Art. 7º A DA Prom manterá sua página eletrônica atualizada com todas as informações sobre carta patente e folha de apostila (<a href="http://daprom.dgp.eb.mil.br/">http://daprom.dgp.eb.mil.br/</a>).</p>	<p align="center">TEXTO MANTIDO</p>	



<b>ANEXO A CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>ANEXO B CARTA PATENTE</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 1 AO ANEXO B MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL GENERAL</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 2 AO ANEXO B MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL SUPERIOR</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 3 AO ANEXO B MODELO DE CARTA PATENTE DE OFICIAL</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 4 AO ANEXO B MODELO DE CARTA PATENTE DE ANISTIADO POLÍTICO MILITAR</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>ANEXO C FOLHA DE APOSTILA</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 1 AO ANEXO C MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE PROMOÇÃO DE OFICIAL GENERAL</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 2 AO ANEXO C MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE PROMOÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 3 AO ANEXO C MODELO DE FOLHA DE APOSTILA DE PROMOÇÃO DE OFICIAL</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 4 AO ANEXO C FOLHA DE APOSTILA CONFECCIONADA NO EGGCF</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>APÊNDICE 5 AO ANEXO C ALTERAÇÃO DE NOME</b>	TEXTO MANTIDO	
<b>ANEXO D MEMENTO DE PAGAMENTO DA MULTA</b>	TEXTO MANTIDO	

PORTARIA Nº 197-DGP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2016 (PGL-2016).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “aa”, inciso V, art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2015/2016, aprovada pelo Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2016 (PGL-2016).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO PARA O ANO DE 2016 (PGL-2016)**

**1. FINALIDADE**

Regular a execução do licenciamento do Efetivo Variável (EV) incorporado em 2015 e de cabos e soldados do Núcleo Base (NB) por término de prorrogação do tempo de serviço militar.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - LSM.
- b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM.
- c. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 - Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA.
- d. Parecer nº S-017, da Consultoria Geral da República, publicado no Diário Oficial da União de 7 de Março de 1986 - Sobre praças não estáveis que estejam respondendo a IPM ou Processo Criminal.
- e. Portaria do Comandante Ex nº 260, de 26 de maio de 2000 - Define atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento.
- f. Portaria do Comandante nº 816, de 19 de dezembro de 2003 - Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG.
- g. Portaria do Comandante nº 566, de 13 de agosto de 2009 - Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IG 30-11.
- h. Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014 - Delega competência para a prática de atos administrativos, e dá outras providências.
- i. Portaria do Comandante do Exército nº 645, de 12 de junho de 2015 - Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2015, e dá outras providências.
- j. Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003 - Estabelece os percentuais para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para cabos e soldados das Organizações Militares e Frações.
- k. Diretriz do EME para a elaboração do Plano Geral do Licenciamento 2015/2016.
- l. Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009 - Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33.

### 3. EXECUÇÃO

a. O efetivo variável (EV) incorporado em 2015 será licenciado nas seguintes condições:

#### 1) Grupamento “A”:

OM	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
As OM da área da 1ª RM e da 4ª RM (12ª BI, 10ª BIL, 17ª B Log L, 4ª Cia Com e 4ª Cia PE) que incorporaram em 1º MAIO 15 e que <b>serão empregadas</b> em proveito dos Jogos Olímpicos Rio/2016 (JOP Rio/2016).	1ª	11 MAR 16	Até 25% do EV
	2ª	15 ABR 16	Até 25% do EV
	3ª	26 OUT 16 (*)	Até 100% do EV + EV em vaga de NB
As OM da área da 1ª RM que incorporaram em 1º MAIO 15 e que <b>não serão empregadas</b> em proveito dos JOP Rio/2016.	1ª	11 MAR 16	50% do EV
	2ª	15 ABR 16	50% do EV
	3ª	29 ABR 16	EV em vaga de NB
As OM/12ª Bda Inf L (Amv) que <b>serão empregadas</b> em proveito dos JOP Rio/2016.	1ª	8 JAN 16	Até 25% do EV
	2ª	19 FEV 16	Até 25% do EV
	3ª	26 AGO 16 (*)	Até 100% do EV + EV em vaga de NB
Demais OM	1ª	8 JAN 16	50% do EV
	2ª	19 FEV 16	50% do EV
	3ª	29 ABR 16	EV em vaga de NB

Obs: (\*) em virtude da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio/2016.

#### 2) Grupamento “B”:

OM	TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
As OM da área da 1ª RM, o 6º BPE e o 8º BPE que <b>serão empregados</b> em proveito dos JOP Rio/2016.	1ª	10 JUN 16	Até 25% do EV
	2ª	22 JUL 16	Até 25% do EV
	3ª	26 OUT 16 (*)	Até 100% do EV + EV em vaga de NB
Demais OM	1ª	10 JUN 16	50% do EV
	2ª	22 JUL 16	50% do EV
	3ª	30 SET 16	EV em vaga de NB

Obs: (\*) em virtude da realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

b. Procedimentos quanto ao cálculo dos efetivos a licenciar:

1) inicialmente, reunir a documentação necessária: o Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar (OM) e a Port nº 099-EME, de 15 Out 03, que estabelece os percentuais e os procedimentos para determinação do número de cargos do Núcleo-Base para cabos e soldados das Organizações Militares e Frações;

2) levantar, no QCP da OM, os totais de cargos para cabos e para soldados;

3) levantar a quantidade de vagas de NB que serão abertas dentro das Qualificações Militares (QM);

4) completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do NB com soldados do Efetivo Variável (EV) - os militares inseridos nesses claros comporão a 3ª Turma de Licenciamento;

5) aplicar os percentuais previstos no anexo a Port nº 099-EME sobre a quantidade restante de soldados do EV, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas de cada grupamento de incorporação das OM; e

6) as frações resultantes dos cálculos do item anterior devem ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

#### **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os cabos e soldados, engajados ou reengajados, que não forem incluídos no NB da OM, devem ser licenciados na data do término da prorrogação do tempo de serviço militar.

b. A inspeção de saúde dos cabos e soldados a serem licenciados deve ser realizada de acordo com as prescrições contidas nas Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IR 30-33), sendo o seu resultado, obrigatoriamente, publicado em boletim interno (BI) da OM.

c. Os cabos do EV que não estiverem impedidos por dispositivos legais devem ser licenciados nas datas previstas para a 1ª turma de cada Grupamento.

d. Os refratários, insubmissos, desertores e desistentes de eximição devem servir por 12 (doze) meses, de acordo com a letra c) do subitem 4.10.1 das Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA (Dec nº 66.949, de 23 JUL 1970).

e. Os militares do EV e do NB que cometerem crime de natureza comum podem ser licenciados a bem da disciplina, após a realização da devida sindicância, com base no item 2) do art. 141 do RLSM, por prática de falta grave que caracterize o autor como indigno de pertencer às Forças Armadas.

f. Os comandantes de OM não devem licenciar do serviço ativo os militares que se encontrem respondendo a processo por crime de deserção, antes do término do processo criminal, a fim de evitar o arquivamento do feito por falta de condição de procedibilidade (Nota nº 181/2011/CONJUR/MD, de 10 MAIO 11, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, acolhendo solicitação contida no Ofício nº 79/2011/PRES, de 12 ABR 11, do Presidente do Superior Tribunal Militar).

g. Em virtude, ainda, de ter sido dado provimento pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região à apelação interposta pela União Federal, para julgar improcedente o pedido da Defensoria Pública da União foi imediatamente revogada a antecipação de tutela que impedia a desincorporação ao arrimo de família e o licenciamento e a expulsão dos militares das Forças Armadas, residentes no Distrito Federal, pelo fato de que tenham cometido, em tese, crimes de deserção (Parecer nº 12/2015/AGU/PRUI/COSEP, de fls. 02/03, de 12 JAN 15).

h. Aos militares incluídos na 3ª Turma de Licenciamento devem ser concedidas as férias regulamentares, conforme previsto no § 1º do art. 443 do RISG.

i. Os Cmt OM devem observar o prescrito na Portaria nº 749-Cmt Ex, de 17 de setembro de 2012, publicada no BE 38/12, que alterou os dispositivos do RISG que prevêm os procedimentos a serem adotados com os militares não estabilizados que, ao término do tempo de serviço militar inicial, ou na data do licenciamento da última turma de sua classe, forem considerados “incapazes temporariamente para o serviço do Exército”.

j. Os Certificados de Reservista (CR) devem ser entregues no dia do licenciamento, com especial atenção ao tempo de serviço (ano, mês e dia) a ser registrado. Nessa ocasião, a critério do Cmt da OM, poderá, também, ser expedida a Certidão de Tempo de Serviço Militar.

k. Os militares a serem licenciados devem ser instruídos quanto aos “Deveres do Reservista”, conforme previsto nos arts. 202, 203, 204 e 205 do RLSM, bem como informados da possibilidade de realizarem suas quatro primeiras apresentações pela internet, no endereço eletrônico <http://www.exarnet.eb.mil.br/>.

l. Os Cmt OM devem tomar as providências necessárias para que os militares que estejam sendo licenciados tenham esse evento lançado no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), até 10 dias após o licenciamento, dessa forma possibilitando as apresentações pelo EXARNET.

m. Atendendo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, as OM devem encaminhar às respectivas zonas eleitorais as relações dos militares licenciados e engajados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, com as seguintes informações:

- 1) número do Título de Eleitor;
- 2) nome completo (sem abreviaturas);
- 3) nome completo dos pais (sem abreviaturas);
- 4) data de nascimento; e
- 5) data de licenciamento ou engajamento.

n. Durante o período de dilação do tempo de Serviço Militar, prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da LSM, as praças por ela abrangidas serão consideradas engajadas.

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 53-COTER, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução da Operação Carcará, no ano de 2015.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Nordeste (CMNE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMNE para a execução da Operação Carcará, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMNE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO CARCARÁ, NO ANO DE 2015.**

#### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação CARCARÁ.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

## 2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

### 3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação CARCARÁ, no ano 2015, num quadro de defesa territorial, no âmbito do Comando Militar do Nordeste.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 7ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa territorial, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizada uma Companhia de Defesa Territorial, constituída por 3 (três) pelotões, a qual integrará o 59º Batalhão de Infantaria Motorizada no contexto de uma operação com ações de defesa territorial, em conformidade com o que prescreve o PIM 2015.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	7ª	MACEIÓ-AL	MACEIÓ / PIRANHAS-AL	De 2 a 13 NOV 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser enquadrada no 59º BIMtz.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 7ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades de Alagoas com Tiros de Guerra (TG) vinculados à 20ª Circunscrição do Serviço Militar (CSM).

f. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 59º BIMtz, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

g. Caso o 59º BIMtz não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o repletamento em reservistas à 7ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

h. A Seção Mobilizadora da 7ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

i. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

j. Será incorporado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Cb TG (Res 2ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Sd TG (Res 2ª Cat)	Total
03	14	21	12	4	120	174

l. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

m. Período de convocação:

Dia	2 NOV	3 a 7 NOV	8 a 11 NOV	12 e 13 NOV
Atv	Concentração	Preparação e Instrução de reciclagem	Emprego da tropa	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

1) Realizar operações tipo polícia como: estabelecimento e operação de Posto de Bloqueio e Controle de Estrada (PBCE), Posto de Controle de Vias Urbanas (PBCVU), segurança de pontos sensíveis e infraestruturas críticas, patrulhamentos a pé e motorizados, segurança de instalações militares, operações de busca e apreensão e controle da população local.

2) Realizar o apronto operacional e entrada em uma situação de "Ordem de Marcha".

3) Emprego de uma Companhia de Guarda Territorial (Cia Gd Ter) na segurança de instalações de infraestruturas estratégicas na área de responsabilidade do 59º BIMtz.

n. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 59º BIMtz, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

o. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 59º BIMtz, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

p. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 59º BIMtz.



q. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

r. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

s. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

t. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

u. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

v. No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

w. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

x. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

y. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Gd Ter.

z. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Gd Ter, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e

3) Praças dotados FAL (Res 1ª Cat) e Mosquetão (Res 2ª Cat) - Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno).

aa. Os reservistas de 2ª Cat (Cb TG e Atdr) utilizarão o mosquetão 7,62 mm no exercício, devendo a instrução do armamento ser realizada por pessoal capacitado dos TG de origem dos mobilizados.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO COTER**

1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Gd Ter a ser mobilizada.

3) Enviar cópia do relatório ao EME.

4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

## 7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

### a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

### b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 7ª RM.

### c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

### d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 7ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

### e. Comando Militar do Nordeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 7ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 59º BIMtz, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa Territorial.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Guarda Territorial, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 7ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 20ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o reacompanhamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 59º BIMtz;

8) Por intermédio da 10ª Bda Inf Mtz:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 59º BIMtz na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados.

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 59º BIMtz na execução do exercício no terreno.

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 54-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2016 (EB70-P-11.003).

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014 e de acordo como que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Instrução Militar para o ano de 2016 (EB70-P-11.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Programa de Instrução Militar de 2015 (EB70-P-11.002), a partir de 31 de dezembro de 2015, aprovado pela Portaria nº 012 - COTER, de 1º de dezembro de 2014.

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 075-DCT, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Fixa o Calendário Complementar às Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002) para o ano de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 012-DCT, de 10 de abril de 2013, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002), com a Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016, resolve:

Art. 1º Fixar as seguintes datas em complemento ao Calendário Geral (Anexo "A") das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EB80-IR-73.002), a ser realizado no Instituto Militar de Engenharia (IME) no ano de 2016:

Nº de Ordem	Responsável	Estágios	Datas	
			Início	Término
1	IME	Estágio Básico de Proteção Radiológica	9 MAIO 16	20 MAIO 16
2		Estágio Avançado de Proteção Radiológica	3 OUT 16	11 NOV 16

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Alteração de data de aniversário do 27º Grupo de Artilharia de Campanha.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra a. do número 4. da Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, em conformidade com os dispositivos prescritos na Portaria nº 015-EME, de 24 de fevereiro de 2012, ouvida a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a data de aniversário do 27º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na cidade de Ijuí-RS, de 6 de fevereiro de 1943 para 1º de novembro de 1942.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 388, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Alteração de data de aniversário do Comando Militar do Norte.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra a. do número 4. da Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, em conformidade com os dispositivos prescritos na Portaria nº 015-EME, de 24 de fevereiro de 2012, ouvida a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a data de aniversário do Comando Militar do Norte, com sede na cidade de Belém-PA, de 13 de março de 2013 para 26 de junho de 2013.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 389, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Alteração de data de aniversário 1º Batalhão de Forças Especiais.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela letra a. do número 4. da Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, em conformidade com os dispositivos prescritos na Portaria nº 015-EME, de 24 de fevereiro de 2012, ouvida a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a data de aniversário do 1º Batalhão de Forças Especiais, com sede na cidade de Goiânia-GO, de 30 de setembro de 1983 para 12 de agosto de 1968.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Distinção de 1ª Classe do Ministério da Justiça.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 58, de 14 de dezembro de 1889, e de acordo com o que consta no Processo nº 08001.016530/2013-02 do Ministério da Justiça, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Distinção de 1ª Classe, fita amarela, a **ADRIANO CABRAL DE MELO AZEVEDO**, do Exército Brasileiro, como recompensa por ato meritório praticado em 12 de janeiro de 2010, ao prestar socorro a vítimas de terremoto ocorrido no Haiti, especificamente às vítimas da sede da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti - Minustah.

(Decreto publicado no DOU nº 186, de 29 SET 15 - Seção 1)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de oficial general.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

o Gen Div MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Casa Militar da Presidência da República, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 5 OUT 15 - Seção 2)

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.114-MD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Alteração de portaria.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**ALTERAR**

de "...período de 23 de fevereiro a 25 de maio de 2015, incluindo os deslocamentos...", **para** "...período de 2 de março a 6 de junho de 2015, incluindo os deslocamentos...", as condições de execução da missão do Cap Eng MARCELO HISSANAGA, da AMAN, e do 2º Sgt Eng EDILSON SOARES DE MORAIS, da 4ª Cia E Cmb Mec, designados para viagem a Santa Fé, Província de Santa Fé, na República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V15/193 e 194/Gab Cmt Ex/2015 - Frequentar o Curso Básico de Mergulhador, a ser realizado no 121º Batalhão de Engenheiros Anfíbios; com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 405, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no DOU nº 36, de 24 de fevereiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 186, de 29 SET 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.115-MD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria nº 1.432-MD, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Portaria nº 1.836-MD, de 9 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA) os seguintes representantes:

.....  
III - Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), do Comando do Exército:

a) Gen Bda CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA (Titular); e

b) Cel FÁBIO LIMA DE ALMEIDA (Suplente).

---

Art. 2º A participação na Comissão de Assistência Social das Forças Armadas não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, a Comissão poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.425-MD, de 24 de junho de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 186, de 29 SET 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.126-MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Alteração de portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **ALTERAR**

de "...duração aproximada de vinte e quatro meses..." **para** "...duração aproximada de vinte e dois meses...", as condições de execução da missão do Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES, designado para viagem a Marignane, na República Francesa, a fim de desempenhar a função de Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas da Assessoria Técnica do Grupo de Acompanhamento e Controle, sediado na empresa EUROCOPTER, com ônus total para o Comando do Exército, de que trata a Portaria nº 2.610 de 9 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 177, de 12 de setembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 2 OUT 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.127-MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para Viagem de Manutenção em Apoio ao 22º CONTBRAS/Haiti.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar a Viagem de Manutenção em Apoio ao 22º CONTBRAS/Haiti - Missão PVANA X15/224/Gab Cmt Ex, com início previsto para o dia 14 de outubro de 2015 e duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Comando do Exército:

Ten Cel QMB FILIPE CARVALHO BRASIL, do 16º B Log;  
Ten Cel QMB ORLANDO MAIA BARBOSA, da DMat;  
Maj Inf PABLO DAMASCENO SALES, do COTER;  
Cap QAO SÉRGIO MAURICIO PEREIRA COSTA, do Cmdo CML;  
1º Ten QEM Compt CARLOS EDUARDO PINHEIRO ROCHA, do CDS;  
1º Ten QAO JORCINEY PEREIRA ALVES, do 1º B Log Sl;  
1º Ten QAO JORGE IZANEI WEBER NUNES, do COLOG;  
1º Ten QAO MOACIR MALHEIROS DE FARIA, da DMat;  
1º Ten QAO SÍLVIO CEZAR RODRIGUES, do DCT;  
2º Ten QAO MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, do 23º B Log Sl;  
2º Ten QAO MARCOS ANTONIO ALVES, do 27º B Log;  
2º Ten QAO RONILDO ANTÔNIO SALGADO, da Cia Cmdo Ba Ap Log Ex;  
2º Ten QAO VALDEMIR APARECIDO VERGINIO, do GabCmtEx;  
S Ten Com GILMAR JOSÉ PIVA, do COTER;  
S Ten MB MARCELO GEOVÁ NASCIMENTO CRUZ, do BMA;  
S Ten Eng ORACIO BOLDERIM LEMES, da 12ª Cia E Cmb L;  
1º Sgt Inf ALDO VIANA DOS SANTOS, do AGSP;  
1º Sgt MB ANACLETO NOGUEIRA DE SOUZA, do 28º B Log;  
1º Sgt Eng CELIOMAR FERREIRA VIEIRA, do 8º BEC;  
1º Sgt MB CLAUDIR FERNANDES DA ROCHA, do 16º B Log;  
1º Sgt MB DIDÁCIO ÂNGELO SOARES, do 17º B Log L;  
1º Sgt MB FABIO BARBOSA PEREIRA, do AGSP;  
1º Sgt Art FERNANDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, do COTER;  
1º Sgt MB LUÍS GUSTAVO VIANA MIRA, da DAbst;  
1º Sgt Eng MARCIO ARAUJO BARRETO, do 9º BE Cmb;  
1º Sgt Mnt Com MÁRCIO TAVARES CARDOSO DOS SANTOS, do Pq R Mnt / 1ª RM;  
1º Sgt MB MARIO LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO, do 4º B Log;  
1º Sgt Inf PAULO CANDIDO DOS REMEDIOS FILHO, do COTER;  
1º Sgt Mnt Com PAULO HENRIQUE DO Ó LIMA, da Ba Adm / CComGEx;  
1º Sgt MB RONIVON DOS SANTOS CAMPOS, da DMat;  
1º Sgt MB WALDEAN SANTOS LAGO, da PMB;  
2º Sgt Eng ALEXANDRE VINICIUS D'AVILA SOUZA, do 21º CT;  
2º Sgt MB ANDERSON DEMARCO, do 4º B Log;  
2º Sgt QE EDNALDO LOURENÇO DA SILVA, da SGEx;  
2º Sgt QE EDSON ANDRADE DA SILVA, do Pq R Mnt / 1ª RM;  
2º Sgt QE GILMAR MENDES NASCIMENTO, da SGEx;  
2º Sgt MB JULIANO MARCEL POSSA, do 27º B Log;  
2º Sgt QE LEONARDO JOSÉ CRUZ LIMA, do 2º BEC;  
2º Sgt MB ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt / 5ª RM;  
2º Sgt QE RISON BARBOSA DA SILVA, do 2º BEC;  
2º Sgt Mnt Com THIAGO VITAL LEITE CAMARATE, do 2º CTA;  
2º Sgt QE VALDECIR PAGLIARI RONDINI, do 27º B Log;  
3º Sgt STT ÉDERSON DA CUNHA RIBAS, do 1º RCC;  
3º Sgt QE EVANDRO MARTINS DE SOUSA, do 40º BI;  
3º Sgt STT TELMO BEBIANO ABREU JÚNIOR, do 8º B Log;  
3º Sgt Mnt Com THIAGO DE CARVALHO PEREIRA, do 21º CT; e  
3º Sgt SCT-Com WILLIAN DO CARMO FERREIRA, da Cia C2.



A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 189, de 2 OUT 15 - Seção 2)

#### PORTARIA Nº 2.145-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

o S Ten QMS MB VALDINEI GONÇALVES, da Cia Cmdo Ba Ap Log Ex, para acompanhar carga em navio de apoio logístico da Marinha do Brasil ao CONTBRAS/Haiti - Missão PVANA Inopinada X15/513/Gab Cmt Ex, com início previsto para o dia 6 de outubro de 2015 e duração de cinquenta e sete dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 5 OUT 15 - Seção 2)

#### PORTARIA Nº 2.146-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa-MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa-MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

#### **DISPENSAR**

o 3º Sgt QE ANTONIO JOSÉ TORRES RIBEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de setembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 190, de 5 OUT 15 - Seção 2)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 456, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 456, de 20 de maio de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 22 de 29 de maio de 2015, relativa à designação do Cap Art AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES, adido ao DGP, para realizar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea (PCENA Atv V15/340/Gab Cmt Ex/2015), na cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2015 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...realizar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea...”, **LEIA-SE:** “...Curso de Aperfeiçoamento em Defesa Aeroespacial Integral...”.

PORTARIA Nº 1.032, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.032, de 5 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 14 de agosto de 2015, relativa à designação do Cel Med JOSÉ OITICICA MOREIRA, da EsSEx, e do Cel Med LUCAS VILHENA DE MORAES, do MD, para frequentar o Curso do Programa de Liderança Estratégica na Área da Saúde (Atv PCENA V15/323), a ser realizado no *Fort Sam Houston*, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de outubro a 9 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ,** “...no período de 14 de outubro a 9 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos”, **LEIA-SE,** “...no período de 14 de outubro a 11 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos”.

PORTARIA Nº 1.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.081, de 11 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 21 de agosto de 2015, relativa à designação do Ten Cel Cav JOSÉ OSNI DOS SANTOS, do Cmdo 5ª DE, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA V15/425/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado no *Fouad Shehab Command & Staff College*, na cidade de *Rihanieh*, na República do Líbano; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2015 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...na cidade de *Rihanieh*...”, **LEIA-SE:** “...na cidade de Beirute...”; e **ONDE SE LÊ:** “...com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2015...”, **LEIA-SE:** “...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2015...”.

PORTARIA Nº 1.247, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.247, de 9 de setembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 18 de setembro de 2015, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar visita exploratória à *Jefatura de Familia y Bienstar Social y al Batallón de Sanidad del Ejército* (Atv PVANA Inopinada W15/123), a ser realizada na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 6 a 9 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex FRANCISCO CARLOS MODESTO, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

Gen Bda DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA, Subdiretor de Apoio à Saúde;

Cel Inf ROBERT FRANCO DE OLIVEIRA, do DGP;  
Cel Cav ROGÉRIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, do DGP;  
Cel Art ZENIRTON BASTOS FILHO, da DCIPAS; e  
Maj Med SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO, da D Sau.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 6 a 9 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE** “...no período de 6 a 10 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 1.279, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.279, de 11 de setembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 38 de 18 de setembro de 2015, relativa à designação do Cel Cav TAYLOR DE CARVALHO NETO, do EME, para frequentar o Curso de Direção Político-Estratégica e Defesa (PCENA Atv V16/017), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos - ANEPE, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2016 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “...com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2016 e duração aproximada de cinco meses...”, **LEIA-SE**: “...com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2016 e duração aproximada de seis meses...”.

PORTARIA Nº 1.316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Oficial à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica Estrela (Magé-RJ), a Cap QEM Qmc DANIELLE SOUZA BONIFÁCIO.

PORTARIA Nº 1.317, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Com CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Com CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.319, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj Int CLÉBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

PORTARIA Nº 1.320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 1º Ten QAO Adm G EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS.

PORTARIA Nº 1.325, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Inf NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS.

PORTARIA Nº 1.326, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Inf NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS.

PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Maj QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES.

PORTARIA Nº 1.328, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Cap QCO Infor ALEXANDRE NOVAES DORNELAS.

PORTARIA Nº 1.329, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Cap QCO Infor ALEXANDRE NOVAES DORNELAS.

PORTARIA Nº 1.330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Art ADRIANO MURAROLI BERNARDES.

PORTARIA Nº 1.331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a Ten Cel QCO Estt ANA LUCIA PINTO BARROS DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.332, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), a Maj Mag Por CÉLIA CRISTINA DE ALMEIDA GAUTÉ.

PORTARIA Nº 1.333, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), a contar de 20 de outubro de 2014, o Cap Cav DIONIZIO SANTOS RODRIGUES DOS ANJOS.

PORTARIA Nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Maj Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR, do Cmdo Bda Inf Pqdt, para desempenhar a função de Instrutor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz - CAECOPAZ, em *Buenos Aires*, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de março de 2016, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para Grupo de Acompanhamento e Controle no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf ARTUR DE ANDRADE GUERRA, do 1º B Av Ex, para desempenhar a função de Adjunto da Assessoria Técnica do Grupo de Acompanhamento e Controle, na EUROCOPTER, em *Marignane*, na República Francesa, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2015, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.344, de 23 de setembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 2 de outubro de 2015, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da 2ª Reunião de Coordenação da Operação GUARANI 2016 (Atv PVANA X15/023), na cidade de *Posadas*, na República Argentina, no período de 13 a 16 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda DOUGLAS BASSOLI, Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
Maj Cav ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES, do Cmdo 1ª Bda C Mec;  
Maj Com FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO, da 11ª Cia Com Mec;  
Maj Cav ROGÉRIO MARTINS MOURA, do Cmdo 1ª Bda C Mec;  
3º Sgt QE ROGÉRIO DOS SANTOS, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec; e  
Cb DOUGLAS PAVANELO REBELO, do Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec.

No presente ato, **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Cel Inf NEWTON CLEO BOCHI LUZ, do Cmdo CMS, e o Maj Art LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA, do COTER.

PORTARIA Nº 1.361, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Com VLADIMIR BANKE DA SILVA.



PORTARIA Nº 1.365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**1. REVOGAR**

a Portaria nº 962, de 28 de julho de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 143, seção 2, de 29 de julho de 2015 e sua retificação publicada no Diário Oficial da União nº 145, seção 2, página 9, de 31 de julho de 2015 .

**2. DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G MÁRCIO ANTÔNIO ROSSI.

PORTARIA Nº 1.366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.368, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 694, de 22 de junho de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 117, seção 2, de 23 de junho de 2015, por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Sgt Com ANDRÉ GONÇALVES BULHÕES.

PORTARIA Nº 1.369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o S Ten Inf RICARDO DIAS PAZ.

PORTARIA Nº 1.370, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Cav JOÃO ERIBERTO MOTA FILHO.

PORTARIA Nº 1.371, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Maj Inf MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA.

PORTARIA Nº 1.373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Art LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO MENDES, da EsSA, para realizar a aplicação da prova de concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS/2015) a militares que estão cumprindo missão no CONTBRAS/MINUSTAH (Atv PVANA Inopinada X15/500), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 15 a 21 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.374, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Inf CHARLES ROBERTO MARTINS DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.375, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 2º Sgt QMS MB DAVÍ EDUARDO COELHO, do DC Mun, para acompanhar o transporte de material bélico em aeronave da Força Aérea Brasileira para o Contingente Brasileiro de Força de Paz (Atv PVANA Inopinada X15/495), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.376, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Cav MAURICIO AVELAR TINOCO.

PORTARIA Nº 1.377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Int JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.379, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj Art JAIDER DELLA NINA DA SILVA, da EsCom, e o Maj Com MARCELO HINAGO, do CComGEx, para participar da Conferência “*MILITARY E-LEARNING & SMART DEVICES*” (Atv PVANA Inopinada X15/505), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 25 a 30 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CComGEx/Projeto Estratégico SISFRON.

PORTARIA Nº 1.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da Reunião do Comitê Gestor da XXXII Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) EUA - Brasil (Atv PVANA X15/269), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 31 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf RAMON MARÇAL DA SILVA;  
Cel Cav WILSON MENDES LAURIA;  
Ten Cel Cav MARCELLO YOSHIDA; e  
Maj Inf FABIANO SIMON.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

### **DESIGNAR**

o 2º Sgt Inf BEMMEL GUACURY PINHEIRO PISCO, do 1º BAC, para frequentar o Curso de Defesa contra Armas Improvisadas de Destruição em Massa (Atv PCENA V15/436), a ser realizado na cidade de *Colorado Springs*, Colorado, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas relativas às passagens e diárias custeadas com recursos repassados pelo Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 1.382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QMB RICARDO MIRANDA AVERSA e o Ten Cel SILVIO ROBERTO NEMA ARECO, ambos do COLOG, para acompanhar Inspeção de Apronto Operacional do 22º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA Inopinada X15/508), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 31 de outubro a 6 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.383, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil JORGE LUIZ MARQUES DE MORAES, matrícula SIAPE nº 1.174.243, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D IV, nível 4, lotado no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a fim de apresentar trabalho no V *SIMELP* - Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa, a realizar-se na *Università Del Salento*, na cidade de *Lecce*, na República Italiana, no período de 6 a 12 de outubro de 2015.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.385, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES, do DEC, para acompanhar Inspeção de Apronto Operacional do 22º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA Inopinada X15/509), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 29 de outubro a 8 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 1.386, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron, para frequentar o Curso de Oficial de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Escola Superior de Guerra do Exército Argentino (PCENA Atv V16/011), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2016 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.393, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Cav VAGNER KNOPP DE CARVALHO, do 4º RCC, e o Maj Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES, do Cmdo 5ª Bda C Bld, para participar de intercâmbio de experiências sobre treinamento de tropas blindadas (Atv PVANA Inopinada X15/413), na cidade de *Fürstentfeldbruck*, e, em prosseguimento, na cidade de *Königsbrück*, na República Federal da Alemanha, no período de 3 a 11 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.394, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nomeados, todos do COTER, para realizar visita ao 1º Comando de Operações de Informação do Exército dos EUA (Atv PVANA X15/081), na cidade de *Fort Belvoir*, Virgínia, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de setembro a 3 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;  
Cel Inf EDSON SKORA ROSTY; e  
Ten Cel Cav FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA.

PORTARIA Nº 1.395, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve



## DESIGNAR

o Maj Com ANDRÉ FERREIRA ALVES MACHADO e o Cap Com FRANCISCO RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, ambos do CIGE, para participar da Conferência Militar Internacional de Comunicações - MILCOM 2015 (Atividade PVANA Inopinada X15/511), na cidade de *Tampa*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CIGE.

PORTARIA Nº 1.397, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do DCT, para realizar visita à *IACP - Annual Conference and Exposition - 2015*, em Chicago, e, em prosseguimento, visita à fábrica da *Motorola Solutions*, em *Schaumburg*, e ao Centro de Comando e Controle da Polícia de Nova Iorque, em Nova Iorque (Atv PVANA Inopinada W15/131), nos Estados Unidos da América, no período de 22 de outubro a 2 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Div ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;

Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA; e

Ten Cel Com ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 1.398, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do EME, e o Ten Cel Inf CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS, do COTER, para participar, como observador, do Exercício de Adestramento de Brigada com Material Leopard 2 (Atv PVANA X15/087), na cidade de *Iquique*, na República do Chile, no período de 5 a 8 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.399, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o curso de Pós-graduação em Sistemas de Comunicações e Defesa (Atv PCENA V15/437/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado na Universidade Politécnica de Madri, em Madri, no Reino da Espanha, no período de 21 de maio a 5 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, do CDCiber;

Maj QEM ALEXANDRE CABRAL GODINHO, do CDCiber;

Maj Com DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA, do CIGE;

Maj Com MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE, do CIGE;

Cap Com FRANCISCO RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, do CIGE;

Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber; e

Cap Com RODRIGO ADÃO DA SILVA, da EsCom.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.400, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA, do EME, para realizar visita técnica à missão de cooperação militar brasileira no Paraguai (Atv PVANA Inopinada X15/506), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 20 a 23 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.402, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Competição *Global Cyberlympics* (Atividade PVANA Inopinada X15/510), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Compt CRISTIANO ROLIM PEREIRA, do CComGEx;  
Cap Com FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA, do CIGE;  
Cap QEM Compt LAIOS FELIPE BARBOSA, do MD; e  
Cap Com WAURLÊNIO ALVES DA ROCHA, do 2º BEC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.403, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer no que se refere às características do Projeto Combatente Brasileiro (COBRA 2020), concluindo quanto à alta complexidade tecnológica e quanto ao interesse da defesa nacional, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer, até o dia 30 de outubro de 2015, no que se refere às características do Projeto COBRA 2020, concluindo quanto à alta complexidade tecnológica e quanto ao interesse da defesa nacional.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

Cel CARLOS ROBERTO KENJI FUZITA, do Estado-Maior do Exército (EME); e

II - Membros:

Ten Cel CARLOS JOSÉ FEITOZA DE ASSIS, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

Maj RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA, do DCT; e

Maj LUIZ CARLOS MARJAVAL DA SILVA, do EME.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.404, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar da *Eko Party Security Conference 2015* (Atv PVANA Inopinada X15/512), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 20 a 24 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Compt ANDERSON FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, do IME;

Maj QCO Infor EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES, do 11º CT; e

Maj QEM Com RICARDO SANT'ANA, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.405, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Agregação de oficial general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

#### **AGREGAR**

ao respectivo Quadro, a contar de 30 de setembro de 2015, o Gen Div Eng Mil JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.406, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Reversão de oficial general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**REVERTER**

ao respectivo Quadro, o Gen Div Cmb GERALDO ANTONIO MIOTTO.

PORTARIA Nº 1.407, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de Assessor e Instrutor na Academia de Guerra do Exército do Equador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Assessor e Instrutor na Escola de Guerra do Exército do Equador, na cidade de *Quito*, República do Equador, o Maj Art ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA, da EsAO, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.409, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do 1º BAC, para participar do Exercício de Patrulha Cambriana/2015 (Atv PVANA X15/276), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 16 a 27 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos:

1º Ten Inf LUIZ FERNANDO BRANCO CAMARGO;

3º Sgt Inf ELIONAI GOMES FERREIRA;

Cb VINICIUS DE JESUS FREITAS;

Cb MURILO CEZAR SOUZA RIBEIRO;

Cb RHUAN ALVES DE MORAIS;

Cb JALISSON BATISTA DA SILVA;

Cb ANDERSON FERREIRA DE SOUZA; e

Sd JOCIEL ANTÔNIO FRANCELINO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.412, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## **DESIGNAR**

o Maj Eng JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA TERCEIRO, do Cmdo 1º Gpt E, para frequentar o Curso Regular de Oficial de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Academia de Guerra do Exército Chileno (PCENA Atv V16/016), a ser realizado na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2016 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 151-DA PROM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Anulação dos efeitos da portaria nº 121-DA PROM.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “b” do inciso III do art. 2º da Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, resolve

## ANULAR

os efeitos da Portaria nº 121-DA PROM, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção II, de 31 de agosto de 2015:

a) no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2015, por ter sua incorporação anulada, até a data da promoção, conforme o inciso II do art. 169, da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009), do seguinte Oficial Médico Temporário:

### 10ª REGIÃO MILITAR

#### OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Posto	Nome	Identidade	OM
Asp	CARLAY ANTUNES RICARDO	100161177-9	H GE FORTALEZA

b) no que concerne à promoção ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 2015, por incidir no parágrafo único do art. 3, da Portaria nº 135-Cmt Ex, de 19 de março de 2007, do seguinte Oficial Veterinário Temporário:

### 8ª REGIÃO MILITAR

#### OFICIAL VETERINÁRIA TEMPORÁRIA

Posto	Nome	Identidade	OM
2º Ten	HÉRIKA REGINA VIEIRA SANTIAGO	080021787-9	CMDO 8ª RM

c) no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2015, por ter consumado o crime de deserção, conforme prescreve a letra o) do art. 35 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 - Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas - (LPOAFA), do seguinte Oficial Médico Temporário:

### 1ª REGIÃO MILITAR

#### OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

Posto	Nome	Identidade	OM
Asp	LEANDRO VIANA MORAES	010987427-1	CMDO 1ª DE

PORTARIA Nº 152-DA PROM, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Promoção de Oficiais Temporários.

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 091-DGP, de 2 de julho de 2012, e atendendo às propostas de promoções dos Comandantes das Regiões Militares, resolve

#### PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 2015, os seguintes oficiais temporários:

### 3ª REGIÃO MILITAR

#### AO POSTO DE 1º TENENTE

#### O 2º TENENTE

#### OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

NOME	IDT	OM
ANDERSON MARTINS ROCHEDO	030188137-1	29º BIB

### 8ª REGIÃO MILITAR

#### AO POSTO DE 2º TENENTE

#### O ASPIRANTE-A-OFICIAL

#### OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

NOME	IDT	OM
LAYON CLELTON CARDOSO SARAIVA	080172617-5	15ª CIA PE

### 12ª REGIÃO MILITAR

#### AO POSTO DE 1º TENENTE

#### OS 2º TENENTES

#### OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE INFANTARIA

NOME	IDT	OM
WESLEY NASCIMENTO RABELO	120055947-2	CFSOL/8º BIS

#### OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIA

NOME	IDT	OM
TATYANA CASTRO VIANA	120034927-0	CIA CMDO 12ª RM

### SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 377-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve



## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	019475863-7	JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO	Cmdo 8ª RM
Cap Inf	013178704-6	KEMPS DIAS VIANA	1º BIS (Amv)
Cap Inf	013149814-9	LUCIANO DE AQUINO VALENTE JUNIOR	51º BIS
Cap QCO	019682013-8	WASHINGTON PRUDENCIO DE JESUS	EsFCEX
1º Ten OCT	080000766-8	PEDRO EMÍLIO CASELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	50º BIS
2º Ten ODT	120124747-3	MARCELL FERREIRA PARENTE	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten OCT	120055947-2	WESLEY NASCIMENTO RABELO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	010196715-6	CLAUDEMIR BAIA VASCONCELOS JUNIOR	11º D Sup
2º Sgt Mus	019467853-8	FÁBIO NASCIMENTO NEVES	38º BI
2º Sgt Cav	043538544-8	FERNANDO KRAINN DA SILVA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	010101135-1	HENRIQUE ROCHA DA CONCEIÇÃO	EsEFEx
2º Sgt Inf	040012365-9	LUÍS NASCIMENTO CARLOS	7º BPE
2º Sgt Cav	043523534-6	RENI DA SILVA TORRES	7º RC Mec
3º Sgt Inf	030164207-0	DÊNIS MEDEIROS COSTA	54º BIS
3º Sgt Inf	082969234-2	HELIO AUGUSTO LEMOS DE LIMA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Com	040021017-5	NATANIEL JULIO PEREIRA MOTA	4ª Cia Com L
3º Sgt Com	040072757-4	SAIB CARNEIRO DA CUNHA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt STT	090155177-0	SANDRA GONÇALVES FREITAS	2º B Fron
3º Sgt Inf	030362025-6	THOMAS ROGER DE MESQUITA PEREIRA	54º BIS
3º Sgt Int	011870085-5	VITOR SANTOS PINTO	H Ge Salvador

PORTARIA Nº 378-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020289104-0	FÁBIO EL-AMME PARANHOS	Cmdo CMA
Ten Cel Farm	019617653-1	JOSÉ DOS SANTOS LESSA FILHO	H Mil A Manaus
Maj QCO	062367074-2	CARMEM LUCIA NAPOLEÃO	CMM
1º Ten QAO	031051003-7	JAMIR ANTONIO ABIB SIQUEIRA	Cmdo 3ª Bda C Mec
S Ten Int	062307264-2	IVANCLAVIO MARINHO DE LIMA	Cia Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	101097354-1	PAULO SERGIO DE MELO RIBEIRO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	040044665-4	AELITON PRADO DE OLIVEIRA	3º Pel PE
3º Sgt Inf	040199195-5	VICTOR HUGO LOPES SILVESTRE	2º BIS

PORTARIA Nº 379-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Av Mnt	019679493-7	CARLOS CRISTIANO OZÓRIO CAMILO	4º B Av Ex
S Ten MB	052081204-1	JOEL BETESEK	17º GAC
3º Sgt QE	092633984-7	CLEUILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	2º B Fron
3º Sgt QE	062307894-6	FLORISVALDO GOMES REGIS	17ª CSM

PORTARIA Nº 380-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### RETIFICAR

#### a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011540414-7) FRANCISCO BENJAMIM FILHO, de 16 de janeiro de 2011, constante da Portaria nº 282-SGEx, de 14 de agosto de 2012, publicada no BE nº 33, de 17 de agosto de 2012, para 11 de fevereiro de 2007.

do Maj QEM (011130234-5) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, de 16 de fevereiro de 2000, constante da Portaria nº 078-SGEx, de 28 de julho de 2004, publicada no BE nº 31, de 30 de julho de 2004, para 9 de fevereiro de 2003.

do Cap QEM (011541414-6) EMMANUEL PÉRES DE ARAÚJO, de 8 de janeiro de 2012, constante da Portaria nº 354-SGEx, de 2 de outubro de 2012, publicada no BE nº 40, de 5 de outubro de 2012, para 16 de janeiro de 2008.

**PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap QCO	062387194-4	BEATRIZ GOMES MAGALHÃES BENIZ	7 MAR 12	CMJF
Cap Dent	010193125-1	BENEDITO ROSA DE ALCÂNTARA JÚNIOR	4 MAR 15	H Ge Juiz de Fora
Cap QCO	112689174-4	CARLOS EDUARDO MAESTRI REIS	7 MAR 12	CMJF
Cap Inf	010065185-0	DANIEL SOUZA DE ALBUQUERQUE	10 FEV 14	23º BC
Cap Com	062383094-0	FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS	10 FEV 14	CIGE
Cap QCO	062396524-1	FERNANDO GOMES LARRONDO	4 MAR 15	Cmdo 3ª DE
Cap Med	021693664-1	JOSÉ ANTONIO DI PIERRO	3 JUL 15	Cmdo 2ª RM
Cap QCO	013171884-3	MARCOS VINICIO DA SILVA DUARTE	13 MAR 13	CMJF
1º Ten Cav	113935984-6	DIOGO VON HOLLEBEN THOMÉ	16 FEV 15	6º Esqd C Mec
1º Ten Dent	053545254-4	ELAINE PINA WERDAN TORRES	18 MAIO 14	Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Ten Inf	040029895-6	RAFAEL FIGUEIREDO MIRANDA	4 FEV 15	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040014615-5	AILTON MONTEIRO DA SILVA	29 JAN 14	2º BIS
2º Sgt MB	013183464-0	ANDRÉ SOARES CAMPELO	4 FEV 11	Es S Log
2º Sgt MB	011474135-8	ANDRIGO LUIZ SILVA	18 SET 15	9º B Sup
2º Sgt Cav	042026434-3	DANIEL DOS SANTOS LIMA	29 JAN 14	14º RC Mec
2º Sgt Inf	040044805-6	DIOGO GONÇALVES DE SOUZA	28 MAR 15	32º Pel PE
2º Sgt Art	040004975-5	DIOGO REYS RODRIGUES DA SILVA	30 JAN 13	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	040014845-8	FRANCISCO EVARISTO REIS NETO	29 JAN 14	14º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	010102705-0	GEOVANI DE MORAES TOMAZ	1º FEV 15	B DOMPSA
2º Sgt Art	040029615-8	JANDERLEI BRUM DE OLIVEIRA	4 FEV 15	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	040012365-9	LUÍS NASCIMENTO CARLOS	26 JAN 11	7º BPE
2º Sgt Inf	102858994-1	LUIZ EDUARDO PEREIRA COELHO	31 JAN 07	54º BIS
2º Sgt Inf	040026555-9	MAX COSME BRANDÃO DE SOUZA	4 FEV 15	3ª Cia Fron/F Coimbra
2º Sgt Cav	033298134-9	ORSNI PAULO KLEINERT	30 JAN 13	CPOR/PA
2º Sgt Cav	043523534-6	RENI DA SILVA TORRES	3 MAR 10	7º RC Mec
2º Sgt Com	040018845-4	RICARDO PIVETTA VEZZOSI	6 MAIO 13	3ª Cia/63º BI
3º Sgt Inf	040193495-5	BRUNO DOMINGOS DA SILVA	15 FEV 14	1º B F Esp
3º Sgt Mnt Com	030164697-2	DIEGO STANGARLIN	29 ABR 15	13º GAC
3º Sgt QE	062307894-6	FLORISVALDO GOMES REGIS	2 FEV 2000	17ª CSM
3º Sgt Mnt Com	040068075-7	JAIRO APRÍGIO SILVA DE OLIVEIRA	14 JAN 15	20º B Log Pqdt
3º Sgt Cav	040148305-2	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	14 JAN 15	15º RC Mec (Es)

PORTARIA Nº 382-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	114364843-2	ANÍSIO RAMOS DE OLIVEIRA	11 ABR 15	CMB
Maj QEM	011539304-3	FRANKLIN DELANO CAVALCANTE LEITÃO	4 FEV 15	CAEx
Maj QEM	011537754-1	JORGE LUIZ CORDEIRO FERREIRA	15 FEV 14	2º B Fv
S Ten Inf	105109953-7	NAZARENO GOMES VIANA	29 JAN 07	50º BIS
1º Sgt MB	011462094-1	ADHEMAR BITTENCOURT CARDOSO	26 JUL 15	EsIE
1º Sgt Art	052149444-3	ALESSANDRO HENRIQUE ARAUJO DA GAMA	28 JAN 12	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt MB	011284474-1	ALEXANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA	24 JAN 15	EsFCEX
1º Sgt Art	043413254-4	ANDRÉ MÜLLER GONÇALVES	2 AGO 14	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	043442914-8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	28 FEV 15	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Com	052241274-1	CLAUDIO ROBERTO POPI	7 MAR 15	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Cav	043492224-1	HELIVELTON RICARDO DA FONSÊCA	26 JUL 15	AMAN
1º Sgt Inf	101085894-0	ISAAC CARVALHO DA SILVA	3 FEV 15	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Com	043493814-8	MARCELO VIEIRA CONTEIRO DA SILVA	24 FEV 15	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	043414094-3	MARCOS GOMES PAIXÃO	24 JAN 15	CMB
1º Sgt Mnt Com	013071274-8	NEEMIAS REZENDE	28 FEV 15	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	052154434-6	ODAIR SETTER	28 JAN 12	62º BI
1º Sgt Topo	101025094-0	PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS	24 JAN 15	GSI/PR
1º Sgt MB	112693744-8	UÊNIO VÂNIO DOS ANJOS	29 JAN 11	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	043442784-5	WILLIANS FARAH DE ASSIS CASTILHO	7 MAR 15	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Corn/Cl	031861744-6	ADILSON DIRCEU VIDAL	23 FEV 13	4º B Log
2º Sgt QE	052108584-5	CLAUDAIR RIBEIRO DE JESUS	6 FEV 10	27º B Log
2º Sgt QE	020370844-1	DEOMACÍRIO MONTEIRO DA SILVA	7 FEV 09	2ª Cia Trnp
2º Sgt QE	031844804-0	FLÁVIO DA SILVA DENEQUE	28 JAN 12	4º RCC
2º Sgt QE	072502854-2	HERONIDES DE GOIS CHIANCA	29 JAN 11	1º BEC
2º Sgt Mus	062299804-5	JONAS GENUINO DOS SANTOS	26 JUN 10	CMB
2º Sgt QE	011186754-5	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	28 JAN 12	25º B Log (Es)
2º Sgt QE	052143164-3	MARCO ANTONIO DE ANHAIA	28 JAN 12	27º B Log
2º Sgt QE	011123394-6	ORSON UELIS FERREIRA BARBOSA	28 JAN 12	32º BIL

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	028817653-0	JOSÉ DIDEROT FONSECA JÚNIOR	25 FEV 15	3º Gpt E
1º Ten QAO	114358533-7	AMARILDO VIEIRA	25 JUN 13	2º B Fv
1º Ten QAO	011548273-9	ARI ALMEIDA CARLOS	25 JAN 12	C I Gericinó
2º Ten QAO	105110973-2	BENIGNO BARBOSA DE ARAÚJO	28 FEV 15	72º BI Mtz
2º Ten QAO	067210483-3	MARIO CEZAR PEREIRA AZEVEDO	21 JAN 14	6º BPE
S Ten Eng	047624213-6	ANDRÉ LUIS DOS PRAZERES CAETANO	5 FEV 14	B Adm Ap/1ª RM

PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	042009764-4	DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cap Inf	123976284-0	CLEBERSON AGUIAR DE MACÊDO	25º BI Pqdt
Cap Cav	020425284-5	CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS	2º B Av Ex
Cap Int	021646994-0	CRISTIANO JOSÉ NUNES FERREIRA	B Adm Ap/CMN
Cap Cav	031848834-3	DIEGO MOREIRA DORNELES	4º B Av Ex
Cap Inf	021647094-8	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	C Fron Rio Negro/5º BIS
Cap Art	021649194-4	VAGNER JOSÉ FREIRE DOS SANTOS	7º GAC
S Ten Sau	019680953-7	MARCELO CRISTIANO GERBER	C Fron Solimões/8º BIS

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Cav	040015715-2	ADRIANO SOARES DA SILVA	6º Esqd C Mec
2º Sgt Av Mnt	021699654-6	ALECSANDRO FERREIRA REINHEL	2º B Av Ex
2º Sgt Com	043541454-5	AMADEO GOMES DE ARAUJO CARDOSO	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	040014605-6	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	5º BIL
2º Sgt Int	010196715-6	CLAUDEMIR BAIA VASCONCELOS JUNIOR	11º D Sup
2º Sgt Sau	013186374-8	DENILSON VALENTIM COSSA	13º RC Mec
2º Sgt Com	040017965-1	FELIPE CÉSAR PEDROSA DE SOUSA	2º GAC L
2º Sgt Inf	040014845-8	FRANCISCO EVARISTO REIS NETO	14º BI Mtz
2º Sgt Eng	040016755-7	JARBAS SILVA AUGUSTIN	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	043496314-6	JOÃO MARCOS OLIVEIRA VEIGA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	040012365-9	LUÍS NASCIMENTO CARLOS	7º BPE
2º Sgt Inf	040012575-3	MAURO CABRAL DA SILVA	2º BPE
2º Sgt Art	040002385-9	OSÉIAS MATOSO SCHLÜTER	5ª Bia AAe L
2º Sgt Art	040011885-7	RAJIV RODRIGUES GOMES	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Cav	043523534-6	RENI DA SILVA TORRES	7º RC Mec
2º Sgt Com	040018845-4	RICARDO PIVETTA VEZZOSI	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Com	040032185-7	RODINEI ROBE DE OLIVEIRA MACHADO	1ª Cia Inf
2º Sgt Mnt Com	013197314-1	RONALDO COSTA	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	043544034-2	SAVIO ROBERTO SILVA DE CERQUEIRA JUNIOR	13º BIB
2º Sgt Eng	043541944-5	THIAGO MAGALHÃES BORGES	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	040014525-6	TIAGO EMANUELLI ANTONELLI	19º BI Mtz
2º Sgt Com	040002965-8	TIAGO FREITAS ILHA	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	010023495-4	WESLEY REZENDE	B Mnt Sup Av Ex

PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt MB	011462104-8	ADRIANO JOSÉ MECHLER	4º GAC L
1º Sgt Com	043462594-3	ALEXANDRE ANTUNES DO PRADO	8º BPE
1º Sgt Inf	043460244-7	BRUNO BONZI DE ALMEIDA	54º BIS

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Int	030955864-1	DIEGO AUGUSTO KLEIN	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	013005104-8	DILSON AMARAL NOLIBOS	2º RC Mec
1º Sgt Inf	101085894-0	ISAAC CARVALHO DA SILVA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Art	019587253-6	JULIO CEZAR DE AGUIAR	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	043493714-0	LESLEI ALAN MACHADO ARAUJO	4º RCC
1º Sgt Mnt Com	011465094-8	LUIS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA	61º BIS
1º Sgt MB	013070904-1	MARCIO MARCOS CARNEIRO	30º BI Mec
1º Sgt Sau	013009274-5	MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOARES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	043414234-5	RAMÃO AURI MARTINS MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	102879064-8	ANTONIO RANIARY DO CARMO CORREA	28º BC
2º Sgt Cav	043481964-5	MARCELO DE OLIVEIRA	5º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	043495674-4	RAFAEL BIAGIONI	13º RC Mec
2º Sgt Inf	052210764-8	SILVIO GOMES FONSECA	13º BIB
2º Sgt Inf	043487054-9	WANDERSON DE SOUZA BRAGA	9ª Cia Gd

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO	049893663-2	ANTONIO CARLOS SARAIVA DA CRUZ	7º BEC
S Ten Eng	047624213-6	ANDRÉ LUIS DOS PRAZERES CAETANO	B Adm Ap/1ª RM
S Ten Com	041978444-2	CARLITO DOMINGOS FERREIRA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101054224-7	EMANUEL ZILTEMARIO REZENDE FREIRE	23º BC
S Ten Inf	041960394-9	JEFFERSON JOSUE FARIA CAMARGO	2º BPE
S Ten Eng	049882763-3	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA	AMAN
S Ten Com	031780764-2	SILVIO NORBERTO KUNZLER STALTER	4ª Cia Com L
S Ten Cav	031769244-0	VALDIR ADRIANO DEVITO	13º RC Mec
1º Sgt MB	011202454-2	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE FARIAS	12º RC Mec
1º Sgt Av Ap	052137314-2	EMILIO KUCHUMINSKI	CI Av Ex
1º Sgt Com	031902834-6	IVONIR GONÇALVES LEHER	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	101083564-1	JAIME FERREIRA JACINTO	1º BFv

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	101085994-8	JORGE LUIZ IGNÁCIO VIEIRA	Cia Cmdo CML
1º Sgt Cav	031905654-5	LEONEL HECK	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Inf	062347204-0	LUIZ CLÁUDIO DA HORA	6º BPE
1º Sgt Inf	042041594-5	MARCELO CHAVES DA SILVA MOTA	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	052154434-6	ODAIR SETTER	62º BI
1º Sgt Cav	033320154-9	ROBERTO LASALVE INCHAUSPE	7º RC Mec
1º Sgt Art	042042584-5	RONALD PÍCOLI PINHEIRO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cor/Cl	031861744-6	ADILSON DIRCEU VIDAL	4º B Log
2º Sgt QE	041981124-5	ANDERSON RUBIM	12º BI
2º Sgt QE	019522013-2	ANDRÉ RICARDO LOPES DO AMARAL	2º RCG
2º Sgt QE	041959804-0	CELSO HERMELINDO CARNEIRO	12º BI
2º Sgt QE	052108584-5	CLAUDAIR RIBEIRO DE JESUS	27º B Log
2º Sgt QE	020370844-1	DEOMACÍRIO MONTEIRO DA SILVA	2ª Cia Trnp
2º Sgt QE	062326714-3	EVERALDO SANTOS DE SANTANA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt QE	031844804-0	FLÁVIO DA SILVA DENEQUE	4º RCC
2º Sgt Mus	052230284-3	GERALDO FRANCISCO SCHROEDER DE LIMA	17º B Fron
2º Sgt QE	059142263-9	ISAQUE LIMA DE ALMEIDA	33º BI Mec
2º Sgt MB	113843504-3	JOSÉ APARECIDO SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt QE	020414204-6	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	13º RC Mec
2º Sgt QE	072546494-5	LUÍS PEIXOTO DE OLIVEIRA ROCHA	72º BI Mtz
2º Sgt QE	020259634-2	ROBERTO RIVELINO LEONEL	2ª Cia Trnp
3º Sgt QE	072517964-2	ANTÔNIO SERAFIM PEREIRA	72º BI Mtz
3º Sgt QE	092633984-7	CLEUILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	2º B Fron
3º Sgt QE	101055514-0	EDIBERTO LOPES PEREIRA	10º D Sup

NOTA Nº 70-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

<b>Posto/Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
3º Sgt	WILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	27º BI Pqdt	2º BI Mtz (Es)	01/03/2004
Sd	ARTUR MUGER CARDOSO	BMA	BMA	01/05/2015
Sd	CALEBE JUNIOR MARTINS DA SILVA	Bia Cmdo Cmdo Art Ex	Bia Cmdo Cmdo Art Ex	01/03/2015
Sd	CARLOS VALADARES DA COSTA GOMES	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec	01/03/2015
Sd	CRISTIANO SANTOS DA SILVA	7º BEC	7º BEC	01/03/2015
Sd	EDERSON DE ARRUDA ASSIS RIBEIRO	3ª Cia Fron/F Coimbra	3ª Cia Fron/F Coimbra	01/03/2015
Sd	EDSON FERREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/6	Pq R Mnt/6	01/03/2015
Sd	EDUARDO LIMA DE SOUSA GUERREIRO	3º Esqd C Mec	3º Esqd C Mec	01/03/2015



<b>Posto/ Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	ELISEU DE FARIAS OLIVEIRA	11º GAA Ae	11º GAA Ae	01/03/2015
Sd	GLEIDISON FERREIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl	01/03/2015
Sd	LEANDRO LUIS DA CRUZ	Bia Cmdo AD/5	Bia Cmdo AD/5	01/03/2015
Sd	LUCAS SOUZA DE FRANCA	C Fron Acre/4º BIS	C Fron Acre/4º BIS	01/03/2015
Sd	WILLIAN AGUSTINHO DA SILVA	20º RCB	20º RCB	01/03/2015
Sd	WILLIANS PEREIRA TARDIVO	17º B Fron	17º B Fron	01/03/2015

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL**

**Referência Elogiosa ao Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ**

A carreira militar, aqui e acolá, é pontuada por momentos revestidos de especial significado, capazes de contribuir para o fortalecimento dos vínculos que nos ligam ao Exército e que nos comprometem com os valores que caracterizam a profissão que abraçamos.

Agora mesmo, somos testemunhas privilegiadas de um desses eventos especiais: a despedida do serviço ativo de um velho soldado.

Difere substancialmente daquelas cerimônias que marcaram o início da carreira, revestidas que eram de caráter festivo, envoltas em atmosfera de esperanças, sonhos e ansiedade, pois estávamos prestes a assumir o protagonismo de nossas vidas. Éramos então acompanhados por aqueles que orientaram nossos passos iniciais em direção ao futuro. Aquelles momentos remanescem como doces e saudosas recordações, registradas em revistas escolares e em álbuns de fotografia.

O que agora vivemos, se, por um lado, lhe falta pompa, por outro transcende no significado especial que encerra. É o momento do balanço entre o que a vida nos prometia e o que logramos colher ao longo da caminhada.

Trata-se agora, estimado amigo, de mirar de frente a nação brasileira e a ela dizer um altaneiro "missão cumprida"!

A ela você pode dizer que, nesses 45 anos de serviço, o Exército que integrou foi capaz de dissuadir eventuais ameaças à soberania e à integridade do país. Seu Exército foi fiador da democracia, protegeu a população e guardou os valores da nacionalidade. Seu exército redobrou esforços diante das dificuldades materiais, sem jamais deixar de cumprir missões auto impostas, que iam além do que a nação brasileira dele esperava e do que os diplomas legais nos conferiam. Seu Exército transformou-se para estar a altura do Brasil potência que esperamos um dia presenciar. Seu Exército, integrado por profissionais da sua estatura, desfruta da condição de instituição com o mais alto nível de credibilidade do país.

Ao embainhar a espada, você está depositando aos pés da nação brasileira o orgulho de ter cumprido rigorosamente os juramentos proferidos a cada novo degrau galgado em sua exitosa carreira, bem como por ter honrado o legado de nossos antepassados.

Hoje lhe acompanham todos e tudo o que recolheu durante a caminhada à sombra do Exército: aqui estão alguns daqueles que o acompanharam nos primeiros passos; presencialmente ou em memórias; aqui estão os amores que desde então a vida lhe deu e aqueles que cativou; aqui estão seus comandantes, chefes e instrutores; aqui estamos nós, seus contemporâneos, em especial os da Turma Arthur da Costa e Silva, a agradecer-lhe pela camaradagem com que sempre nos brindou; aqui estão seus subordinados, a quem liderou, comandou, ensinou, protegeu, estimulou, sancionou e orientou; aqui estão seus amigos, os novos e os de toda a vida; aqui estão os membros do Alto Comando do Exército, do qual você foi o primeiro General oriundo da Arma de Comunicações a ter assento.

Enfim, você traçou com retidão e descortino o itinerário profissional, ignorou atalhos de personalismos, venceu climas de comodismo, superou rotinas e, antes de exigir dos subordinados, cobrou de si mesmo, fazendo do exemplo o motor de sua liderança.

A última comissão, à frente do Departamento de Educação e Cultura do Exército, verdadeiro universo multidimensional e principal eixo de transformação da Força, foi extremamente exitosa, legando um copioso cartel de realizações.

No que diz respeito aos conteúdos e metodologias, promoveu a revisão de perfis profissiográficos, incrementou o estímulo à leitura, o incentivo ao trabalho em grupo por meio de projetos interdisciplinares e programas para desenvolvimento de lideranças militares, instrumentalizou o processo de ensino por competências, incorporou ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, propiciou o desenvolvimento de práticas e atitudes pertinentes aos valores e tradições que cultivamos e enfatizou o zelo pela ética, possibilitando aos nossos recursos humanos o atendimento das demandas que o exercício da profissão militar está a exigir na era do conhecimento.

A partir de uma pragmática visão de resultados, implantou o Sistema de Gestão de Talentos e o Sistema de Voluntariado de Instrutores e Monitores do Ensino, restabeleceu a Avaliação Psicológica para o Concurso de Admissão à EsPCEx, implantou o hoje indispensável Projeto de Criação do Centro de Educação à Distância, organizou a inserção do segmento feminino na linha de Ensino Militar Bélico e buscou a revitalização da Educação Inclusiva do Sistema Colégios Militares.

Focado na modernização administrativa, criou o Escritório de Projetos, a Assessoria de Gestão do Conhecimento e a Assessoria de Controle Interno, incrementando o uso de plataformas tecnológicas para a otimização dos processos.

Apoiou a realização de grandes eventos nacionais esportivos, históricos e culturais. Estabeleceu novas parcerias com Governos e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios da Educação e do Esporte, Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Universidades, SENAI/SENAC e empresas privadas.

Cada passo de sua trajetória de vida partiu de uma plataforma de lucidez, discernimento, perspicácia, inteligência e um atualizado e amplo espectro de conhecimentos. Traz ainda a emoldurar esses atributos a nobreza de caráter, o temperamento agradável e aglutinador e a simplicidade própria dos grandes espíritos.

Em rápidos e incipientes traços, esses é o General Montezano, a quem reverenciamos, despedimos e agradecemos por ter enriquecido a vida daqueles que tiveram a ventura de com ele compartilhar momentos da carreira.

Parabéns amigo.

Agradecemos pelo que contribuiu para a construção da eficiência, da coesão, do respeito e da projeção do nosso querido Exército.

Desejamos-lhe, bem como, à querida Sueli, esposa e amiga, aos filhos e netos pela fraternal convivência que nos brindaram. A despeito da distância e do tempo, vocês estarão sempre conosco, animados pelo estribilho da Canção das Comunicações: *“E quando a vitória vier, Alguém falará no porvir, Na paz, assim como na guerra, Teu lema é sempre servir”*.

General MONTEZANO, seja muito feliz!

Brasília, DF, 3 de setembro de 2015.

**Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS**  
Comandante do Exército

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército